

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas
e Fiscalização

S.S. em 11/12/2023

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Presidente

PROJETO DE LEI N. XXX DE XXX DE XXX DE 2025

Concede subvenção no exercício de 2025 e 2026
e dá outras providências.

12/12/2025 PRESIDENTE

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E INGRAÇÃO.

S.S. em 15/11/2023

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Ituiutaba autorizada a conceder subvenção ao Sanatório Espírita José Dias Machado, CNPJ nº 21.330.303/0001-42, mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 24.494, de 27 de novembro de 2025, com início no exercício de 2025 e vigência durante o exercício de 2026.

Art. 2º O valor da subvenção prevista nesta Lei é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Art. 3º A liberação dos recursos será realizada até o final do exercício de 2026, iniciando-se no exercício de 2025, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade beneficiária, instruído com:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação de ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será efetuada após a celebração do Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração entre o Município e a entidade destinatária.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual dos exercícios financeiros de 2025 e 2026.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de dezembro de 2025.

A ordem do dia desta sessão

12/12/2025

Presidente

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital por
LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
5686 Dados: 2025.12.09 16:45:18
-03'00"

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Aprovado(a) em 1º Votação
por 14 favoráveis e 00 contrários

S.S. 12/12/2025

Presidente

Aprovado em 2º votação por
11 favoráveis 00 contrários
16/12/2025

Presidente



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/491

Ituiutaba, 09 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 165.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 165/2025, desta data, acompanhada de projeto de Lei que **Concede subvenção no exercício de 2025 e 2026 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA;00609135686
35686

FERREIRA;00609135686
Dados: 2025.12.09 16:15:47
-03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 165/2025

Ituiutaba, 09 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que Concede subvenção com início no exercício de 2025 até o final do exercício de 2026 e dá outras providências, destinado ao *Sanatório Espírita José Dias Machado*, entidade que presta relevante serviço social e assistencial no Município de Ituiutaba.

A proposta visa autorizar o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com a referida entidade, conforme Processo Administrativo nº 24.494, de 27 de novembro de 2025, assegurando a transferência de recursos no valor de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**, com início no exercício de 2025 e liberação possível até o encerramento do exercício de 2026, conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Importante observar que as despesas decorrentes do presente Projeto de Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual dos exercícios de **2025 e 2026**, não gerando impacto adicional ao equilíbrio fiscal do Município.

Dante da relevância da matéria e considerando o interesse público envolvido, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, cuja finalidade é fortalecer ações de assistência social, garantindo continuidade e segurança aos serviços prestados à população mais vulnerável.

Renovo, por fim, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Saudações,

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913568
6

Assinado de forma digital por
LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913568
Data: 2025.12.09 16:45:06 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Vinicius Melo Costa

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/181/2025, que concede subvenção ao Sanatório Espírita José Dias Machado, CNPJ nº 21.330.303/0001-42, mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 24.494, de 27 de novembro de 2025, com início no exercício de 2025 e vigência durante o exercício de 2026, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), provenientes de recursos próprios do município.

A proposição atende aos requisitos da Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre as normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e dos Municípios.

Dessa forma, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de dezembro de 2025.

Presidente: Pedro Donizete de Oliveira Júnior

Relator: Vinicius Melo Costa

Membro: Luiz Carlos Mendes



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relatora: Vereadora Rivea de Jesus Andrade

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/181/2025, que concede subvenção ao Sanatório Espírita José Dias Machado, CNPJ nº 21.330.303/0001-42, mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 24.494, de 27 de novembro de 2025, com início no exercício de 2025 e vigência durante o exercício de 2026, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), provenientes de recursos próprios do município.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de dezembro de 2025.

Presidente: Vacivaldo Divino Dutra Sobrinho

Relatora: Rivea de Jesus Andrade

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva

PAR E C E R N° 220 /2025

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei **CM/181/2025**, que concede subvenção ao Sanatório Espírita José Dias Machado, CNPJ nº 21.330.303/0001-42, mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 24.494, de 27 de novembro de 2025, com início no exercício de 2025 e vigência durante o exercício de 2026, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), provenientes de recursos próprios do município.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, visa conceder subvenção ao Sanatório Espírita José Dias Machado, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) com recursos próprios do município.

A Lei nº 13.019/2014 (MROSC) disciplina a celebração de parcerias por meio de:

Termo de Fomento: Utilizado para repasses de recursos que tenham por objeto a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

Termo de Colaboração: Utilizado para repasses propostos pela administração pública.

Dessa forma, o próprio Projeto de Lei se adequa à legislação vigente (MROSC), ao determinar a utilização do Termo de Fomento ou Colaboração, instrumentalizando a parceria de forma transparente e em consonância com as normas de gestão de recursos federais e municipais.

O Art. 3º do Projeto de Lei determina que:

"As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2025."

Isso significa que a transferência dos recursos está garantida por dotações próprias e específicas do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, atendendo ao princípio da legalidade orçamentária previsto no Art. 167 da Constituição Federal e na Lei nº 4.320/64, o que confere a necessária segurança jurídica e a disponibilidade financeira para a execução da parceria.

CONCLUSÃO

Diante da análise do Projeto de Lei, da sua finalidade de interesse social (apoio à educação infantil), e da sua compatibilidade com as normas de regência:

A concessão da subvenção social ao Sanatório Espírita José Dias Machado possui relevante interesse público, uma vez que apoia a continuidade dos serviços sociais prestados pela entidade filantrópica.



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

O Projeto está em conformidade com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014, e alterações), ao exigir a celebração de Termo de Fomento/Colaboração para a transferência dos recursos.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 11 de dezembro de 2025.

**Cristiano Campos Gonçalves
Procurador
OAB/MG 83.840**



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Prefeitura Municipal de Ituiutaba



Capa de Processo

MUNICIPIO DE ITUIUTABA

200001 - SETOR DE PROTOCOLO

Número do Processo: 24494 / 2025

Data de Abertura: 27/11/2025 10:39:21

Contribuinte: SANATORIO ESPIRITA JOSE DIAS MACHADO

Órgão Solicitante: 200001 - SETOR DE PROTOCOLO

Endereço:

Telefone: (34) 3261-5111

C.N.P.J ou C.P.F.: 21.330.303/0001-42

Assunto do Processo: LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIRO

Complemento do Assunto: CONFORME DOCUMENTAÇÃO SOLICITA-SE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS , REFERENTE A SUBVENÇÃO CUSTEIO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Atendido por: VALQUIRIA DOS SANTOS TORQUATO

SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social
RUA 16 N° 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Exmo Sra.
Leandra Guedes
DD. Prefeita Municipal
Ituiutaba-MG

SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Ituiutaba/MG, na Rua Dezesseis nº 102 – Setor Norte, CNPJ nº 21.330.303/0001-42, aqui representado por seu Presidente, Clovis Queiroz de Lima, vem mui respeitosamente requerer de V. Excia. a liberação de recursos financeiros, referente a SUBVENÇÃO - V. CUSTEIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025", no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme o Plano de Trabalho para aplicação do recurso solicitado.

Nestes Termos

P. Deferimento.

Ituiutaba-MG, 27 de novembro de 2025.


Lindolfo Marques dos Santos
Diretor Financeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.330.303/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/1982
NOME EMPRESARIAL SANATORIO ESPIRITA JOSE DIAS MACHADO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DEZESSEIS	NÚMERO 102	COMPLEMENTO *****
CEP 38.300-070	BAIRRO/DISTRITO SETOR NORTE	MUNICÍPIO ITUIUTABA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANATORIOITUIUTABA@GMAIL.COM	TELEFONE (34) 3261-5111	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/10/2025 às 17:15:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social

RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PLANO DE TRABALHO

Instituição:

Sanatório Espírita José Dias Machado

Endereço:

Rua: Dezesseis

Nº
102

Bairro:

Setor Norte

Telefone:

(34) 3261-5111

CEP:

38.300-070

CNES:

2113791

CNPJ:

21.330.303/0001-42

Conta Corrente:

9871-X

Banco:

01-BANCO DO
BRASIL

Agencia:

0204-6

Endereço eletrônico:

contabilidade@sanatorioituiutaba.org.br; administrativo@sanatorioituiutaba.org.br

Responsável legal:

Clóvis Queiroz de Lima

Descrição do objetivo**Objetivo:**

Garantir acesso e efetividade no tratamento dos pacientes por meio do atendimento multidisciplinar.

Objetivos gerais:

Proporcionar atendimento multidisciplinar a pacientes para tratamento de dependência química.

Objetivos específicos:

- Desintoxicação;
- Conciencia de Doença;
- Proporcionar adesão do tratamento;
- Conseguir a coezão do individua para continuidade do tratamento;
- Resgatar e Fortalecer vínculos sociais e familiares.

Definição do Objeto:

A realização do objeto acontecerá a partir de etapas que serão realizadas após a internação do paciente, sendo:
1º etapa: Internação do paciente e avaliação geral. Cuidar de pacientes, através de equipe multidisciplinar composta de três psiquiatras, um clínico geral, uma assistente social, um psicólogo, uma terapeuta ocupacional, uma nutricionista, um educador físico, uma musicoterapeuta, uma farmacêutica e cinco enfermeiros de grau superior, que dirigem a atividade de enfermagem e um quadro de técnicos de enfermagem e monitores de serviços básicos que auxiliam no atendimento do paciente e uma odontóloga. Antes da internação, a família é atendida pela assistente social, que faz a avaliação sócio familiar, já iniciando o contato que se prolonga por todo o tempo de tratamento.

2º etapa: Já internado e com o devido acompanhamento do psiquiatra, o paciente é logo submetido a avaliação clínica pelo clínico geral, para se detectar possível doença física, que será tratada também e, nesta oportunidade, os exames complementares (exames laboratoriais, radiografias, tomografias do crânio, eletrocardiogramas, eletroencefalogramas e outros mais) serão pedidos de acordo com a necessidade.

3º etapa: Durante a internação, o paciente recebe avaliação psicológica e, além do atendimento individual, o psicólogo trabalha com grupos terapêuticos. A presença de enfermeiras de grau superior nos períodos de atendimento garante a qualidade do serviço de enfermagem. O serviço de Odontologia faz a avaliação oral de todos os pacientes e cada um tem sua ficha dentária, com a especificação dos tratamentos a serem realizados e os já completados.

SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social

RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

4º etapa: Serão realizadas atividades de interação. Durante todo o tempo de internação, o terapeuta ocupacional está com o paciente, procurando desenvolver suas potencialidades, assim como a nutricionista que também colaboram para a qualidade do atendimento. A educadora física e a musicoterapeuta trabalham com os pacientes em horários determinados, realizando abordagem diferente. Há grupos operativos com os pacientes, semanalmente, quando eles expõem suas dúvidas e opinam sobre a convivência no Hospital. Há reuniões semanais de preparação de alta, quando são orientados sobre a continuidade do tratamento. Há reuniões quinzenais com os familiares, para a orientação quanto a seu comportamento junto ao paciente, durante a internação, e à convivência em casa. Toda semana, membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar reúnem-se com os pacientes, enfatizando os cuidados de higiene na prevenção de infecções; e, uma vez por mês, a Comissão se reúne com os funcionários com o mesmo objetivo.

5º etapa: Após a alta hospitalar, o paciente é encaminhado, para o tratamento ambulatorial, estabelecer e promover o vínculo socio-familiar.

Justificativa/detalhar diagnóstico/público alvo/resultado esperado

Justificativa:

O desenvolvimento de atividades voltadas a desintoxicação de dependentes químicos é essencial para a garantia do bem-estar social. Desta maneira, para a execução do projeto, são necessários manter o funcionamento da equipe multidisciplinar e a aquisição de alimentos para os pacientes. A equipe multidisciplinar é composta por 81 profissionais.

Para a realização do objeto contamos com cada profissional envolvido como especificado abaixo:

Psiquiatra – Consulta, Acompanhamento e Tratamento dos institucionalizados;

Psicólogo – Acompanhamento e Tratamento Psicológico dos institucionalizados;

Cirurgião Dentista – Consultas e Tratamentos odontológicos dos institucionalizados;

Farmacêutico – Separação e controle dos medicamentos dos institucionalizados;

Terapeuta Ocupacional – Desenvolve a interação dos institucionalizados, desenvolver atividades de entretenimento como jogos e atividades recreação;

Musicoterapeuta – tratamento dos institucionalizados através da musica;

Assistente Social – Atendimento acistencial a familiares e institucionalizados;

Educador Físico – Desenvolvimento de Atividades Físicas com os institucionalizados;

Enfermeiro Padrão – Responsável por preencher prontuários, oferecer os primeiros atendimentos, coletar exames, administrar medicamentos e monitorar o estado de saúde dos institucionalizados;

Técnico de Enfermagem - Auxilia os enfermeiros no monitoramento dos institucionalizados, dando todo suporte necessário;

Auxiliar de Enfermagem – Responsável pelo cuidado aos institucionalizados higiene, curativos, banho e acompanhamento nas refeições.

Serviço Apoio a Enfermagem: Responsável pelo cuidado aos institucionalizados higiene, curativos, banho e acompanhamento nas refeições.

Nutricionista – Responsável pela organização da cozinha, responsável pelo cardapio e acompanhamento da alimentação dos institucionalizados;

Cozinheira Hospitalar – Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos.

Limpeza – Responsável pela higienização em todo ambiente hospitalar;

Costureira – Responsável pelo reparo nas roupas dos institucionalizados e marcar o nome de cada institucionalizados na sua roupa;

Lavanderia – Responsável por manter as roupas dos institucionalizados e do hospital limpas e higienizadas;

Serviços Gerais – Mantém a manutenção da área verde do hospital;

Motorista – Responsável por transportar os institucionalizados para realizar exames e serviços diversos;

Administrador – Responsável pela administração dos recursos e RH do hospital;

Auxiliar de Escritório – Responsável por auxiliar o Administrador na contabilidade, contas a pagar, projetos e RH;

Secretaria em Geral – Serviços de secretaria diversos;

Condições de execução e acompanhamento:

O Projeto será executado pela equipe multidisciplinar de forma integrada e individualizada de acordo com as necessidades, habilidades e potencialidades dos assistidos.

O Objetivo da instituição é promover o bem estar e a qualidade de vida de quem a procura para o tratamento de suas necessidades psíquicas, assim como colaborar com a tranquilidade das famílias, através da assistência do Serviço Social durante todo o período de internação do familiar. Do ponto de vista qualitativo há melhora do estado mental e físico dos pacientes, após o período de tratamento em regime de internação. Quanto ao aspecto quantitativo há variação, conforme a época. No ano de 2024, houve 348 altas hospitalares, com

SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social

RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

encaminhamento para tratamento ambulatorial.

Vale salientar que o Sanatório é uma instituição filantrópica sem fins lucrativos.

Monitoramento e avaliação pelo proponente:

O acompanhamento ocorrerá a partir das avaliações disponibilizadas por cada profissional na ficha do paciente e pelas reuniões de planejamento e reuniões clínicas realizadas semanalmente pela equipe multidisciplinar para avaliação dos casos.

Público beneficiado:

O público atendido pelo Sanatório é o paciente portador de dependência química (para desintoxicação), em regime de internação e posterior encaminhamento para seguimento ambulatorial, estima-se 528 indivíduos de maneira direta e 2112 de maneira indireta.

Quantidade de pessoas atingidas:

O espaço conta com 50 leitos, sendo 24 leitos femininos e 26 masculinos. Desta maneira, espera-se que, com a realização do projeto, sejam beneficiados até 528 indivíduos de maneira direta e 2112 de maneira indireta. Como há uma rotação e os pacientes ficam até 90 dias internados, são beneficiados 132 pacientes trimestralmente.

Destaca-se:

Tempo médio de permanência para desintoxicação até: 90 dias

A Taxa de alta com plano terapêutico estruturado: 90%

Índice de reinternação: 30%

Indicadores clínicos de evolução: Serão avaliados individualmente pela equipe multidisciplinar, não sendo possível fazer uma padronização.

Resultados Esperados:

No final, espera-se que se tenha uma melhora progressiva nos pacientes, garantindo a superação do vício em substâncias químicas e álcool, além de promover o bem-estar físico, mental e social, tanto para o paciente quanto para as relações que esse possui na sociedade. Ainda, este irá proporcionar momentos de análise e reflexão para toda a equipe multidisciplinar envolvida no projeto, possibilitando avaliar as práticas e intervenções realizadas.

Descrição das metas

A meta do Sanatório Espírita José Dias Machado é garantir atendimento multidisciplinar a pacientes institucionalizados para tratamento na instituição garantindo assim a diferença na vida de todos os pacientes atendidos, sendo para isso necessários recursos financeiros.

Os pacientes são atendidos sem nenhuma cobrança pelos serviços prestados. Não existe atendimento particular. Os atendimentos são realizados no percentual de 92% pelo SUS e 8% pelo Convênio com a UNIMED.

A Meta-Missão da Instituição é promover o bem estar e a qualidade de vida de quem o procura para o tratamento de suas necessidades psíquicas, assim como colaborar com a tranquilidade das famílias, através da assistência da equipe multidisciplinar durante todo o período de internação do familiar. Como já foi explicado acima, a tarefa não se resume no aspecto científico, mas se prolonga no aspecto humano, uma vez que os pacientes são carentes e necessitam de uma assistência ampla quanto à alimentação e cuidados pessoais.

Metas Qualitativas: Acolhimento

Meta	Descrição	Indicadores	Forma de Verificação	Responsável	Prazo
Garantir atendimento humanizado e integral aos acolhidos	Promover acolhimento pautado no respeito, empatia e valorização da	- Registros de atendimentos realizados e relatórios multiprofissionais. - Avaliação de	Relatórios de equipe técnica, prontuários e formulários de avaliação.	Coordenação Técnica / Equipe Multiprofissional	Execução contínua durante a vigência do contrato.

SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social

RUA 16 N° 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

	pessoa em sofrimento psíquico, assegurando cuidados físicos, psicológicos e espirituais.	satisfação dos usuários e familiares. - Evidência de práticas humanizadas no cuidado diário.			
Fortalecer a reabilitação psicossocial e a reintegração social dos acolhidos	Desenvolver atividades terapêuticas, educativas e ocupacionais que favoreçam a autonomia e o convívio social dos pacientes, preparando-os para a reinserção familiar e comunitária.	- Quantidade e diversidade de oficinas terapêuticas realizadas. - Evolução dos pacientes acompanhada em prontuários. - Relatórios de reintegração familiar e social.	Relatórios de atividades, registros fotográficos e listas de presença.	Equipe Terapêutica / Serviço Social	Execução mensal durante a vigência do contrato.
Garantir gestão transparente e eficiente dos recursos públicos	Aprimorar os mecanismos de gestão administrativa e financeira, assegurando a correta aplicação dos recursos de subvenção e o cumprimento das metas pactuadas.	- Relatórios contábeis e administrativos apresentados no prazo. - Conformidade da execução financeira com o plano de trabalho.	Relatórios contábeis e pareceres de prestação de contas.	Direção Administrativa / Contabilidade	Durante todo o período de vigência do contrato.
Aplicação das despesas		Custeio (X)	Investimento ()		
Natureza da despesa					
Descrição/quantidade	Valor unitário	Valor Total			
ADMINISTRAÇÃO: Material de escritório, consumo, manutenção em geral, água e esgoto, recarga gás, energia elétrica, telefone, impressos, crachás e uniformes em geral. Aluguel de Impressora.	56.000,00				
INTERNAÇÕES: Medicamentos e materiais de: enfermagem em geral, odontológicos, consumo, manutenção em geral e EPIs. Exames laboratoriais, tomografia, ressonância magnética, radiologia em geral, exames cardiológicos e ultrassonografia.	36.000,00	1.100.000,00			
ALIMENTAÇÃO: Gêneros alimentícios em geral.	146.000,00				

SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social

RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO: Materiais de limpeza e higiene, EPIs. Reparos e manutenção de eletrodomésticos, instalações elétricas, hidráulica e peças em geral. Serviços e materiais para manutenção em geral, destinados a pequenos reparos nas dependências do Sanatorio. Material de cama, mesa, banho, copa e cozinha. Serviço de manutenção e conservação de máquinas, equipamentos e bens imóveis. Serviços especializados em manutenção e limpeza das áreas verdes interna e externa.	114.000,00	
MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO: Serviços mecânicos em geral para manutenção e conservação de veículo. Peças e acessórios diversos para manutenção. Pagamento de Seguro.	4.000,00	
COMBUSTIVEL: Despesa com combustível, óleos lubrificantes, filtros e lavação de veículo.	2.500,00	
ASSISTENCIA MÉDICA: Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratoriais: Assistência Médica (pagamento dos médicos Psiquiatras – Contratados) através de RPA com a produção de cada um Mensal através dos relatórios de atendimento. Assistência Médica Clínico Geral (Contrato Prestação de Serviço – pagamento mensal com Nota Fiscal).	265.000,00	1.100.000,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	3.500,00	
Contratação de Prestação de Serviço – Área de Segurança no Trabalho, de assessoramento e software na área de Gestão e Administração Hospitalar e LGPD. Serviços: de Ponto Eletrônico e software de gestão de frequência via web com hospedagem em nuvens. Serviços de manutenção e conservação de computadores, servidor, impressoras, equipamentos diversos e da rede interna de computadores.	18.000,00	
PAGAMENTO PESSOAL: ADMINISTRAÇÃO: Pessoal Operacional e administrativo: salários, férias e rescisões. AMBULATÓRIO: Assistência Médica, pessoal operacional e RPA médicos. INTERNAÇÕES: Pessoal Operacional, salários, férias e rescisões. ENCARGOS: ISSQN, FGTS, PIS, IRRF, INSS.	5.000,00	
Valor Total:		1.100.000,00

PEDE DEFERIMENTO.

Ituiutaba/MG., 27 de novembro de 2025.

DIRETOR FINANCEIRO: LINDOLFO MARQUES DOS SANTOS

SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social

RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1° – Participe Ano 2025

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO 2025
						150.000,00

1° – Participe Ano 2026

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	150.000,00	200.000,00	200.000,00	100.000,00,	100.000,00	100.000,00
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	100.000,00					

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

PEDE DEFERIMENTO.

Ituiutaba/MG., 27 de novembro de 2025

LOCAL E DATA

PROPONENTE



SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Soci
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

FICHA CADASTRAL

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO DE 2016	
01 – ENTIDADE: SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO		02 – CNPJ: 21.330.303/0001-42	
03 - ENDEREÇO: Rua 16 Nº 102			
04: CEP 38300-070	05- BAIRRO Setor Norte	06-FONE 34-32615111	07- FAX
08-SITE		09-EMAIL sanatorioituiutaba@gmail.com	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
10- NOME: Clovis Queiroz de Lima		11-CPF: 753.454.396-72	
12- RG: RG: M-4678868 SSP/MG		13- DATA DA POSSE: 01/04/2024	
14- ENDEREÇO RESIDENCIAL: Av: cinco, 175			
15- BAIRRO: Centro	16 – TELEFONE: 34- 3261-5111	17- CELULAR: (34) 9 9973-5021	

Ituiutaba/MG, 27 de novembro de 2025.



Lindolfo Marques dos Santos
Diretor Financeiro

SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Artigo 1º - Denomina-se **SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO** a Associação criada em 21 de agosto de 1.981, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Ituiutaba/MG, sob o nº 523, Livro A-2, fls. 277, de 10-09-1.981 e primeira alteração contratual registrada em 29/04/2.008, no Livro A-3, às fls. 283 verso, sob o nº 3.293, e segunda alteração contratual registrada em 11/01/2.022, no Livro A-78, às fls. 47/53, sob o nº 3.293, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.330.303/0001-42, regida por este Estatuto.

Artigo 2º - A sede do Sanatório é na Rua 16, nº 102, Bairro Setor Norte, CEP 38.300-070, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Artigo 3º - O Sanatório tem como finalidade a atuação na área de saúde mental e se propõe a prestar assistência aos portadores de distúrbios mentais, sem qualquer distinção de raça, cor, religião, sexo e nacionalidade podendo, para este fim, valer-se da cooperação dos poderes públicos, celebração de convênios e aceitações, sem vínculo de compromisso de qualquer natureza, exceto os de ordem financeira e contábil, junto a seus membros.

Parágrafo Único. O Sanatório não tem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 4º - A duração da Associação é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sejam aprovados pela Diretoria do Sanatório e mantenham fiel obediência a este Estatuto e deliberações da Associação.

Artigo 6º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 7º - Demissão. O associado que o quiser poderá demitir-se formalmente, comunicando ao diretor presidente o fato.

Artigo 8º - Exclusão. Por decisão da Assembleia Geral, poderá ser excluído o associado que descumprir as disposições estatutárias e regulamentares, que caracterize justa causa, assegurando sempre o direito de ampla defesa e o contraditório, mediante recurso à Assembleia Geral.

Artigo 9º - Direitos e Deveres. São direitos dos associados a participação em Assembleias Gerais da instituição, votar e ser votado, e os demais assegurados em lei e neste Estatuto. São deveres dos associados o empenho na consecução dos objetivos sociais, e a fidelidade aos seus objetivos.

CAPÍTULO III – DA DIRETORIA

Presidente
R. Santos

OAB-MG 37.818
Advogado
Romulo Maciel Camarões

SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Artigo 10º – A Associação será dirigida por uma Diretoria eleita pela Assembleia Geral, para um mandato de 03 (três) anos, renovada sempre no mês de dezembro, podendo os Diretores terem mandatos sucessivos nos mesmos ou em outros cargos.

Artigo 11º – A Diretoria será composta dos seguintes cargos: Diretor Presidente, Diretor Vice - Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Secretário e Diretor de Relações Sociais.

Parágrafo Único. A Diretoria se reunirá ordinariamente e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente.

Artigo 12º – São atribuições do Diretor Presidente:

- a) representar legalmente, judicialmente e extrajudicialmente a entidade;
- b) cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- c) presidir as reuniões da Diretoria;
- d) assinar as correspondências, contratos e os documentos de tesouraria com o respectivo titular.

Parágrafo Único. O Diretor Vice-Presidente terá as mesmas atribuições e poderes do Diretor Presidente, todavia, somente as exercerá na ausência ou impedimento deste.

Artigo 13º – São atribuições do Diretor Financeiro:

- a) responsável pela administração e planejamento financeiro do Sanatório;
- b) assinar, com o Diretor Presidente, toda a movimentação de valores da entidade.

Artigo 14º – São atribuições do Diretor Secretário:

- a) lavrar as atas das reuniões e cuidar das correspondências da entidade;
- b) substituir o Diretor Financeiro em suas ausências ou impedimentos na assinatura, com o Diretor Presidente e/ou Diretor Vice-Presidente, da movimentação de valores da entidade.

Artigo 15º – São atribuições do Diretor de Relações Sociais:

- a) observar o ambiente interno e a relação da instituição com pacientes e familiares;
- b) interagir com a sociedade;
- c) através da mídia divulgar e informar as ações do Sanatório.

Artigo 16º – A Diretoria nomeará o Diretor Clínico do Sanatório, obedecendo o Regimento Interno do Corpo Clínico da Instituição.

Artigo 17º – O Sanatório não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, associados, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes.

Artigo 18º – O Sanatório aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no Território Nacional.

CAPÍTULO IV – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 19º – Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

- I – Reformar o Estatuto.
- II – Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal e destituí-lo.
- III – Analisar e aprovar a previsão orçamentária para o exercício seguinte.
- IV – Tomar anualmente as contas dos administradores, examinar e votar.

Gonçalo Camargo
Adriano Santos
R. R.

R.
Rômulo Maciel Camargos
Advogado
DAB-MG 37.818

SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

V – Destituir qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal

Artigo 20º – A Assembleia Geral Ordinária será sempre no mês de março para tomada de contas do exercício anterior, em dezembro para analisar e aprovar a previsão orçamentária para o exercício seguinte e eleição da Diretoria e Conselho Fiscal quando for o caso. A Assembleia Geral Extraordinária ocorrerá sempre que os interesses da Associação exigir o pronunciamento de seus membros, para os fins previstos em lei e nos seguintes casos: reforma do estatuto, eleição de nova Diretoria por renúncia coletiva, destituição de administradores ou qualquer outro motivo.

I – As Assembleias instalar-se-ão em primeira chamada com quórum mínimo de 80% (oitenta por cento) de seus associados e 30 (trinta) minutos após, em segunda chamada com qualquer número de associados presentes. As aprovações deverão ser por maioria absoluta dos presentes.

Artigo 21º – A Assembleia Geral será convocada por meio de edital afixado na sede da instituição, por circular ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. A Assembleia será dirigida pelo Diretor Presidente da Associação ou por um dos associados eleito pela própria Assembleia, que convidará um dos associados presentes para servir de secretário, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos.

I – A Assembleia Geral se reunirá por requerimento de um quinto dos associados.

II – Nas Assembleias Gerais, somente poderão ser deliberados assuntos constantes do edital de convocação.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22º – O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros, associados ou não, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido.

Artigo 23º – O Conselho Fiscal tem atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Artigo 24º – O patrimônio social e os recursos para sua manutenção e da instituição são oriundos das seguintes fontes: receitas de prestação de serviços ao SUS – Sistema Único de Saúde; aquisições próprias, doações, subvenções e legados.

Artigo 25º – A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca de bens imóveis da associação somente poderão ser efetuados com a autorização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 26º – O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Gloria R. Camargo *J. V. S. D. J.*
R. Santos *Ch.* *R. M. C. Camargo*
Rômulo Maciel Camargo
Advogado
OAB-MG 37.818

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS COMARCA DE ITUIUTABA
MINAS GERAIS
Vilma Mendonça S.S. Queiroz
Oficial Intérna Portaria nº 13/2025

ADM Forum

SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Artigo 27º – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

I - O Sanatório mantém sua escrituração contábil em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 28º – A Diretoria do Sanatório apresentará anualmente nos meses de março e dezembro, ao Conselho Fiscal, prestação de contas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro do ano anterior e a previsão orçamentária para o exercício seguinte.

CAPÍTULO VIII – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 29º – A Associação somente será extinta por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade, em única convocação, mediante edital publicado por três vezes na imprensa local, desde que conste pauta específica. A Assembleia Geral deverá contar com a presença mínima de 80% (oitenta por cento) dos Associados e aprovação de 70% (setenta por cento) dos presentes.

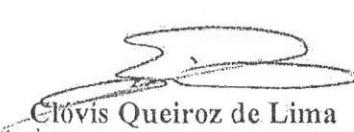
Artigo 30º – Aprovada a extinção do Sanatório e liquidado seu passivo, os bens doados pelo Município de Ituiutaba/MG, se houver, serão revertidos ao Município de Ituiutaba/MG, devendo os bens e haveres remanescentes serem revertidos a uma instituição benéfica, devidamente certificada nos termos da Lei Complementar nº 187/2.021 ou a que vier a substituí-la ou, na sua falta, a uma entidade pública, cujo objeto social seja preferencialmente de prestação de serviços na área de saúde, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2.014, e as alterações que a ela se incorporem.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

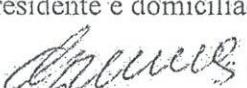
Artigo 31º – Os casos omissos serão resolvidos em Assembleia Geral, por maioria dos Associados.

Artigo 32º – Fica eleito o Foro desta Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Ituiutaba/MG, 10 de março de 2.025.

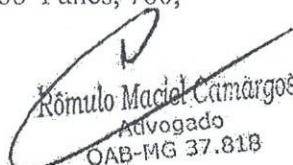

Clóvis Queiroz de Lima

Diretor Presidente: CPF:753.454.396-72; RG:M-4.678.868-SSP/MG, brasileiro, divorciado, Arquiteto, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Av. Cinco,175 - Centro – CEP: 38.300-156.


Omar Moacir de Lima

Vice-Presidente: CPF: 074.033.056-04, RG: MG-19.501.695-SSP/MG, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Rua Jorge Jacob Yunes, 760, apartamento 301 – Setor Norte – CEP: 38.300-172.




Rômulo Maciel Camargo
Advogado
OAB-MG 37.818

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURIDICAS COMARCA DE ITUIUTABA
MINAS GERAIS

Vilma Afranda S.S. Queiroz

Oficial Intérna Portaria nº13/2025
ADM Fórum

SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social.
RUA 16 N° 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

R.M.
Lindolfo Marques dos Santos

Diretor Financeiro; CPF: 074.006.916-00, RG: M-329.485-SSP/MG, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Rua 16-A, nº 158 Setor Norte – CEP: 38.300-168.

S.A.T.
Cesário Alves Tavares Filho

Diretor Secretário: CPF: 287.434.076-68, CRMV-MG: 3054, brasileiro, casado, Veterinário, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Rua RD1, nº 1.572 – Drummond – CEP 38.300-240.

R.M.C.
Rômulo Maciel Camargos

Conselheiro Fiscal: CPF: 240.027.636-68, RG: M-774.811-SSP/MG, brasileiro, solteiro, Advogado, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Rua 18, nº 825 – Centro – CEP: 38.300-072

Romilda Balsanulfo dos Santos

Romilda Balsanulfo dos Santos

Conselheira Fiscal: CPF: 537.307.476-49, RG: 458.277-SSP/MG, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada em Ituiutaba/MG, na Rua 16-A, nº 158 – Setor Norte – CEP: 38.300-168

Gloria Maria Rodrigues Campos

Conselheira Fiscal: CPF: 071.785.556-29, RG: MG-338.013-SSP/MG, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Ituiutaba/MG, na Rua dos Bálamos, nº.580 – Bairro Alvorada – CEP: 38.307-108.

R.M.C.
Rômulo Maciel Camargos

Advogado: OAB-MG nº 37.818, CPF: 240.027.636-68, RG: M-774.811-SSP/MG, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Rua 18, nº 825 – Centro – CEP - 38.300-072.

R.M.C.
Rômulo Maciel Camargos

Advogado
OAB-MG 37.818

PROTOCOLO: 65652 | REGISTRO: 3293 - Av 32
LIVRO: A-109 | FOLHA: 6/11 | DATA: 03/08/2025

Colação Emol.: RS 275,63 - TFJ: R\$ 91,32 - Recompe: R\$ 20,72

ISS: R\$ 0,00 - Valor Final R\$ 387,57

Códigos: 6101-Q(1) 6601-9(1), 6701-7(1), 8104-8(6)

Vilmá Miranda da Silva Santos Quelroz - Oficiala Interina

PODER JUDICIÁRIO • TJMG • CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Ituiutaba - MG

SELO DE CONSULTA: IYD73211

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0668.7203.3062.0679

Quantidade de atos praticados: 9

Ato(s) praticado(s) por: Vilmá Miranda da Silva Santos Quelroz

Oficiala Interina

Emol.: R\$ 296,25 - TFJ: R\$ 91,32

Valor Final: R\$ 387,57

Consulte a validade desse selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS

JURÍDICAS COMARCA DE ITUIUTABA

MINAS GERAIS

Vilmá Miranda S.S. Quelroz

Oficial Interina Portaria nº13/2025

ADM Fórum

SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social
RUA 16 N° 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

ATA de Eleição e Posse da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal do Sanatório Espírita José Dias Machado **CNPJ: 21.330.303/0001-42**

Período do Mandato: 01/04/2024 até 31/03/2026

Data da Eleição: 27/03/2024



Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas, sítio na Rua: 16, nº 102, desta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, em sessão Ordinária dirigida por Clovis Queiroz de Lima, CPF: 753.454.396-72, reuniram-se os membros da Associação Sanatório Espírita José Dias Machado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.330.303/0001-42, em Assembleia Geral Ordinária, conforme disposto no Artigo 18 de seu Estatuto, e em atendimento ao Edital de Convocação publicado em 08/03/2024 com o fim especial de eleger a Diretoria e membros do Conselho Fiscal. Presentes os associados em sua maioria, Clovis Queiroz de Lima CPF: 753.454.396-72, Lindolfo Marques dos Santos CPF: 074.006.916-00, Omar Moacir de Lima CPF: 074.033.056-04, e o Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo CNPJ: 18.455.543/0001-89 representado por sua Presidente, Betânia Tavares Paranaíba CPF: 687.856.906-00. O Presidente da sessão e demais presentes indicaram para secretário dos trabalhos o Sr. Omar Moacir de Lima. Iniciando, passaram a eleger a Diretoria do Sanatório Espírita José Dias Machado para o período de 01/04/2024 a 31/03/2026. Tendo sido eleito para: Diretor Presidente: Clovis Queiroz de Lima, Diretor Vice-Presidente: Omar Moacir de Lima, Diretor Secretário: Cesário Alves Tavares Filho e Diretor Tesoureiro: Lindolfo Marques dos Santos. Prosseguindo, elegeram os seguintes membros do Conselho Fiscal: Gloria Maria Rodrigues Campos CPF: 071.785.556-29, Rômulo Maciel Camargos CPF: 240.027.636-68 e Romilda Balsanurfo dos Santos CPF: 537.307.476-49. A Diretoria eleita usando das atribuições Estatutárias em seu Artigo 15, nomeou a Diretoria Clínica do Sanatório Espírita José Dias Machado, o Dr. Sérvulo Santos de Oliveira, Diretor Clínico e Vice-Diretor Clínico, Dr. Evandro Martins Tomé, obedecendo o Regimento Interno do Corpo Clínico da Instituição. O Diretor Presidente eleito Clovis Queiroz de Lima eleito e empossado, deu posse a todos os membros eleitos, ou seja: Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal e nomeou a Diretoria Clínica. Foi encerrada a sessão às dezoito horas e trinta minutos, e, lavrou-se a presente ATA que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.

 
Clovis Queiroz de Lima

Diretor Presidente – CPF: 753.454.396-72, RG: M-4678868 SSP/MG, brasileiro, divorciado, Arquiteto, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Av: cinco, 175 – Centro – Cep: 38.300-156

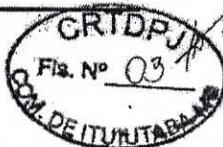


SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS



Omar Moacir de Lima

Diretor Vice Presidente – CPF: 074.033.056-04, RG: MG-19.501.695-SSP-MG, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG, na Rua Jorge Jacob Yunes, 760 Aptº 301, Setor Norte, CEP: 38.300-172.

Lindolfo Marques dos Santos

Diretor Tesoureiro – CPF: 074.006.916-00, RG: M-329.485-SSP/MG, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Rua: 16-A, Setor Norte – CEP: 38.300-168.

Cesário Alves Tavares Filho

Diretor Secretário - CPF: 287.434.076-68, CRMV-MG: 3054, brasileiro, casado, Veterinário, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Rua: RD1, nº 1572 - Drummond – CEP: 38.300-240.

Sérvulo Santos de Oliveira

Diretor Clínico - CPF: 508.796.266-15, CRM-MG 19677, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Rua José Carlos de Assis, 664 – Junqueira – CEP: 38.304-054.

Evandro Martins Tomé

Vice Diretor Clínico - CPF: 211.013.536-00, CRM-MG 10.710-T, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Rua: 21, 1479 – Centro – CEP: 38.300-120.

Betânia Tavares Paranaíba

Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo

Associado – CNPJ: 18.455.543/0001-89

Representado por Betânia Tavares Paranaíba - CPF: 687.856.906-00, RG 3.171.639-SSP-MG, brasileiro, desquitada, Professora, residente e domiciliada em Ituiutaba/MG, na Av: 21 n 1984 Ap. 203 – Centro – CEP: 38.300-120.

Gloria Maria Rodrigues Campos

Conselho Fiscal - CPF: 071.785.556-29, MG 338.013, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Ituiutaba/MG, na Rua dos Balsamos, nº 580 - Alvorada – CEP: 38.307-108.

Gloria

Assentos

SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social
RUA 16 N° 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Romilda Balsanurfo dos Santos
Romilda Balsanurfo dos Santos

Conselho Fiscal – CPF: 537.307.476-49, RG: 458.277-SSP/MG, brasileira, casada,
Professora, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Rua: 16-A, nº 158 - Setor Norte –
CEP: 38.300-168.

Rômulo Maciel Camargos
Rômulo Maciel Camargos

Conselho Fiscal – CPF: 240.027.636-68, RG: M-774.811-SSP/MG, brasileiro, solteiro,
Advogado, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Rua: 18, nº 825 – Centro – CEP:
38.300-072.

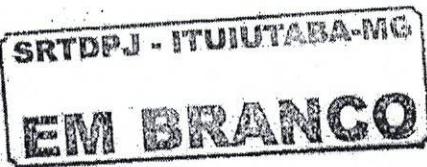
B. Paranáiba



PROTOCOLO: 63830 REGISTRO: 3293 - AV 27	
Lívre A37 FOLHA: 144/147 DATA: 05/04/2024	
Colação: Emol.: R\$ 229,09 - TFJ: R\$ 80,20 - Recompe: R\$ 13,69 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00	
Valor Final: R\$ 321,98 - Códigos 6107-7(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 6101-8(4)	
Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	
Ituiutaba - MG	
SELO DE CONSULTA: HQN93011	
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5382.3541.5580.3624	
Quantidade de atos praticados: 7	
Ato(s) praticado(s) por: Cláudia Aparecida Corrêa - Substituta	
Emol.: R\$ 241,78 - TFJ: R\$ 80,20	
Valor Final: R\$ 321,98	
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	



**MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
OF. INTERINA PORT. DIREÇÃO FORO
Nº 15/2020/TJMG 1º/IA - COMARCA/IA - ADM. FÓRUM**



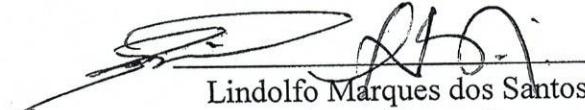
SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e
Assistência Social
RUA 16 N° 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES

I – IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE		
NOME: Clóvis Queiroz de Lima	CPF: 753.454.396-72	
RG: M-4678868 SSP/MG	DATA DA POSSE: 31/03/2022	MANDATO: 01/04/2024 A 31/03/2026
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Av: cinco, 175 – Cep: 38.300-156		
BAIRRO: CENTRO	TELEFONE: (034) 3261-5111	CIDADE: ITUIUTABA-MG
II – IDENTIFICAÇÃO DIRETOR FINANCEIRO		
NOME: LINDOLFO MARQUES DOS SANTOS	CPF: 074.006.916-00	
RG: M-329.485/SSP-MG	DATA DA POSSE: 31/03/2022	MANDATO: 01/04/2024 A 31/03/2026
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA: 16A N° 158		
BAIRRO: CENTRO	TELEFONE: (034) 3261-5111	CIDADE: ITUIUTABA-MG
III – IDENTIFICAÇÃO VICE PRESIDENTE		
NOME: OMAR MOACIR DE LIMA	CPF: 074.033.056-04	
RG: MG-19.501.695/SSP-MG	DATA DA POSSE: 31/03/2022	MANDATO: 01/04/2024 A 31/03/2026
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA: JORGE JACOB YUNES N° 760 APT 301		
BAIRRO: SETOR NORTE	TELEFONE: (034) 3261-5111	CIDADE: ITUIUTABA-MG
IV – IDENTIFICAÇÃO DO SECRETÁRIO		
NOME: Cesário Alves Tavares Filho	CPF: 287.434.076-68	
RG: 3054 CRMV MG	DATA DA POSSE: 31/03/2022	MANDATO: 01/04/2024 A 31/03/2026
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua: RD1, n° 1572 - CEP: 38.300-240		
BAIRRO: Drummond	TELEFONE: (034) 3261-5111	CIDADE: ITUIUTABA-MG



Lindolfo Marques dos Santos
Diretor Financeiro
CPF 074.006.916-00

SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e
Assistência Social
RUA 16 N° 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

V – IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

NOME: Gloria Maria Rodrigues Campos	CPF: 071.785.556-29	
RG: 338013-MG	DATA DA POSSE: 01/04/2024	MANDATO: 01/04/2024 A 31/03/2026
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua dos Balsamos nº 580		
BAIRRO: Alvorada	TELEFONE: (034) 3261-5111	CIDADE: ITUIUTABA-MG

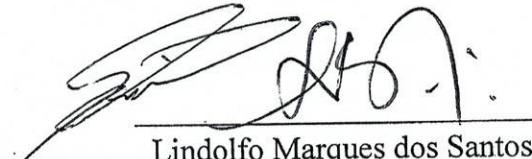
VI – IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

NOME: Romilda Balsanurfo dos Santos	CPF: 537.307.476-49	
RG: 458.277-SSP/MG	DATA DA POSSE: 31/03/2022	MANDATO: 01/04/2024 A 31/03/2026
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua: 16-A, nº 158 - CEP: 38.300-168		
BAIRRO: SETOR NORTE	TELEFONE: (034) 3261-5111	CIDADE: ITUIUTABA-MG

VII – IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

NOME: Rômulo Maciel Camargos	CPF: 240.027.636-68	
RG: M-774.811-SSP/MG	DATA DA POSSE: 31/03/2022	MANDATO: 01/04/2024 A 31/03/2026
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua: 18, nº 825 - CEP: 38.300-072		
BAIRRO: CENTRO	TELEFONE: (034) 3261-5111	CIDADE: ITUIUTABA-MG

Ituiutaba/MG, 27 de novembro de 2025.



Lindolfo Marques dos Santos
Diretor Financeiro
CPF 074.006.916-00

SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e
Assistência Social
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DO SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO:

DIRETOR PRESIDENTE: Clovis Queiroz de Lima – CPF: 753.454.396-72, RG: M-4678868 SSP/MG, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Av: cinco, 175 – Centro – Cep: 38.300-156.

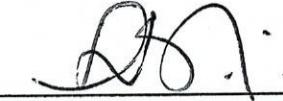
DIRETOR TESOUREIRO: Lindolfo Marques dos Santos, CPF: 074.006.916-00, RG M - 329.485 – SSP/MG, residente na Rua dezesseis A nº. 158, Setor Norte – Ituiutaba/MG, CEP: 38300-168.

DIRETOR VICE PRESIDENTE: Omar Moacir de Lima, CPF: 074.033.056-04, RG MG – 19.501.695, residente na Rua C nº. 22 – Condomínio Portal do Lago – Ituiutaba/MG, CEP: 38300-000.

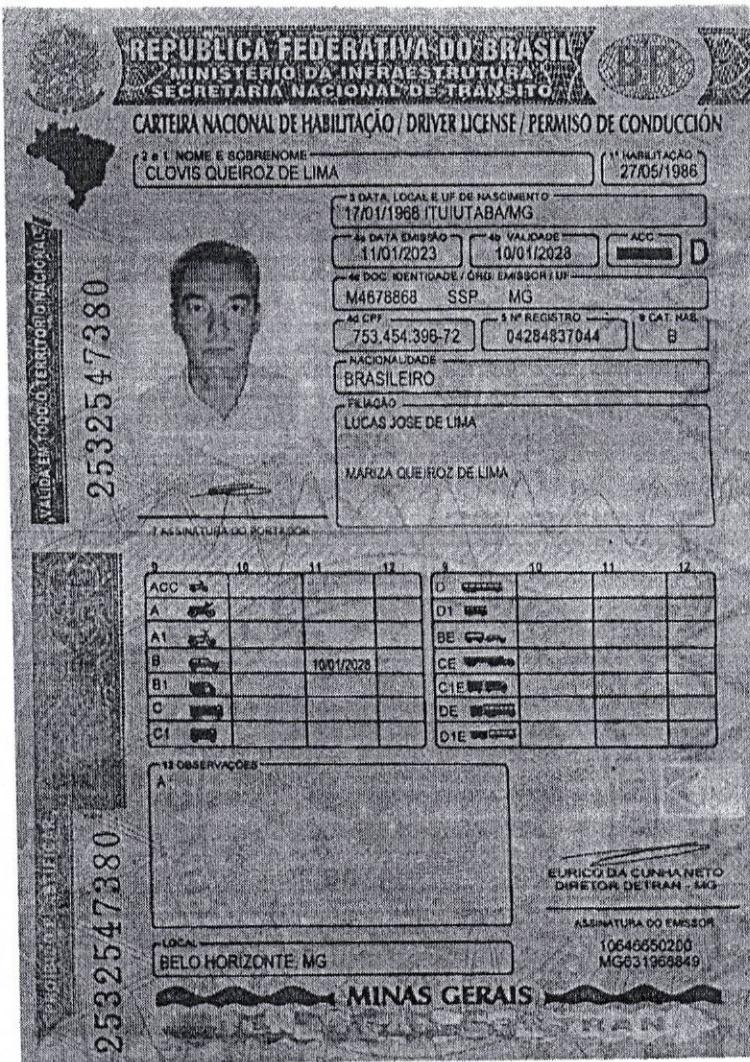
Seguem cópias dos seguintes documentos:

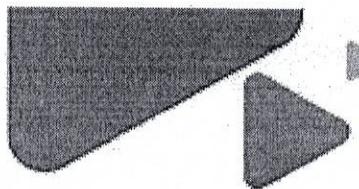
Comprovante de residência, carteiras de identidade e CPF dos diretores.

Ituiutaba/MG, 27 de novembro de 2025.



Lindolfo Marques dos Santos
Diretor Financeiro
CPF 074.006.916-00





Algar

Pág: 1 de 2

CLOVIS QUEIROZ DE LIMA

CINCO 175 AV
CENTRO
38300-156 ITUIUTABA MG

PAGUE COM PIX



Nº da fatura
520839958

Valor total da conta
R\$ 247,76

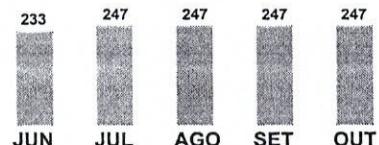
Data de vencimento
08 / dez / 2025

FALE COM A ALGAR

www.algar.com.br
instagram: @algar.oficial
facebook: /algarparavocé
Ou ligue 103 12
Baixe o APP Algar no seu Celular

HISTÓRICO VALOR DA CONTA

(R\$)



EMISSÃO DESTA CONTA: 21/11/2025

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: ILIMITADO BRASIL + BL 600MB

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
3432615904 01331493	Pacote Fixo Pacote Banda Larga	28,11 173,94
TOTAL R\$ 202,05		

SERVIÇOS E OUTROS ADICIONAIS

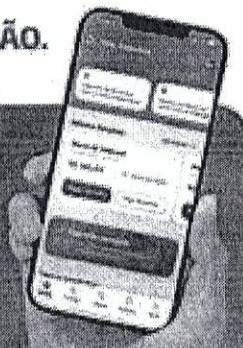
SEU NÚMERO	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
01331493	Internet	45,71
TOTAL R\$ 45,71		

TENHA PRATICIDADE NA PALMA DA SUA MÃO.
Com o app, você tem controle total da sua conta.

Baixe o App Algar e ganhe tempo:

- Segunda via de fatura
- Dashboard de consumo, saldo e dados
- Suporte técnico remoto
- Recarga e muito mais.

Venha descobrir o novo!



Algar

DÉBITO AUTOMÁTICO

Você pode migrar para um plano que não possui livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a gente pelo nosso canal de atendimento 10312.

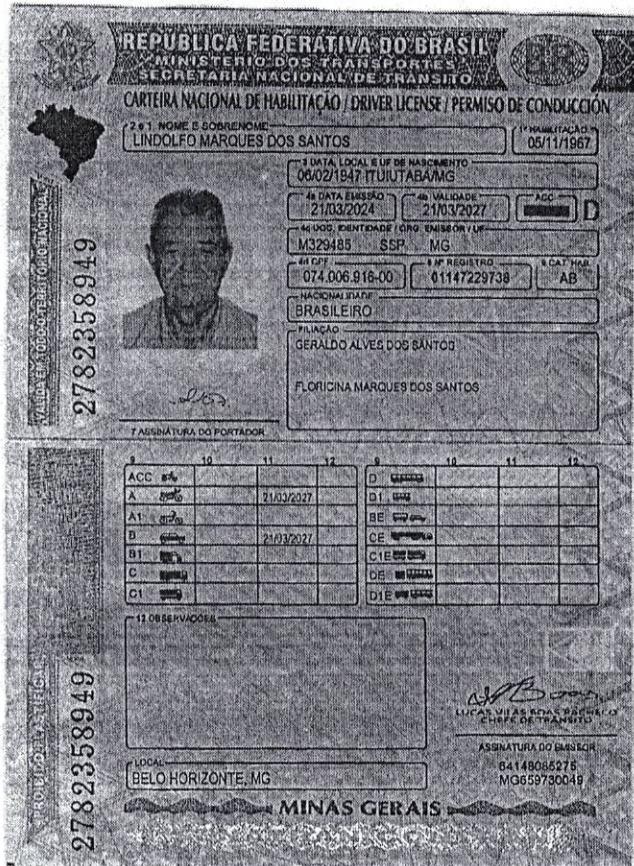
Nome do Cliente: **CLOVIS QUEIROZ DE LIMA**

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
520839958	001/0204	000477446850	08/12/2025	247,76

8467000002-5 47760004000-0 04774468500-0 52083995800-3

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





BBT:

RUA DEZESSEIS A 158 CS

SETOR NORTE
ITUIUTABA - MG
CEP: 38300168
CPF: 074.0**.***-**

Nº DO CLIENTE:

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3001373491	Residencial	Bifásico
Data de Leitura		Modalidade Tarifária
08/09	08/10	Tarifa Convencional



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela
Lei nº 10.436 de abril de 2002
Controle: 32065/1450546/0166 Data da impressão: 08/10/2025 12:15:31
NOTA FISCAL: 315474948 Série: 000 Data de emissão: 08/10/2025
Chave de acesso: 31251006981180000116660003154749482081896109
EMITIDA EM CONTINGENCIA PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fezena.mg.gov.br/spedmg/>

Energia Elétrica	Medição	Leritura Anterior	Leritura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Injetada	ARL195124835	53367	54206	1	839

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/ COFINS	Base Calc.	Aliquota	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	MWh	60	1.19096983	69,62	2,40	69,62	18,00	10,71	0,92824600
Energia SEE ESENTE		236	0,68367000	137,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,68367000
Energia compensada GD I		236	0,68367000	-137,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,68367000

Contrib.Custeio Ilum. Pública 51,68

Total 111,20 2,40 59,52 10,71
BANDEIRA VERMELHA P1 - JÁ INCLUIDO NO VALOR A PAGAR 0,74
BANDEIRA VERMELHA P2 - JÁ INCLUIDO NO VALOR A PAGAR 0,55
Pag 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	
OUT/2025	22/10/2025	R\$ 111,20	
Base de Cálculo (R\$):	Alíquota %:	Valor (R\$):	
ICMS 59,52	18,00	R\$ 10,71	
ICMS 48,81	0,83	R\$ 0,42	
PASEP 48,81	4,07	R\$ 1,98	
COFINS			
Histórico de Consumo		REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES	
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.
OUT/2025	286	9,53	30
SET/2025	219	6,63	33
AGO/2025	157	5,23	30
JUL/2025	177	5,53	32
JUN/2025	230	7,41	31
MAI/2025	267	8,34	32
ABR/2025	204	10,14	28
MAR/2025	287	9,56	30
FEV/2025	260	9,28	28
JAN/2025	304	9,50	32
DEZ/2024	268	8,64	31
NOV/2024	254	9,07	28
OUT/2024	361	10,93	33

Informações Gerais

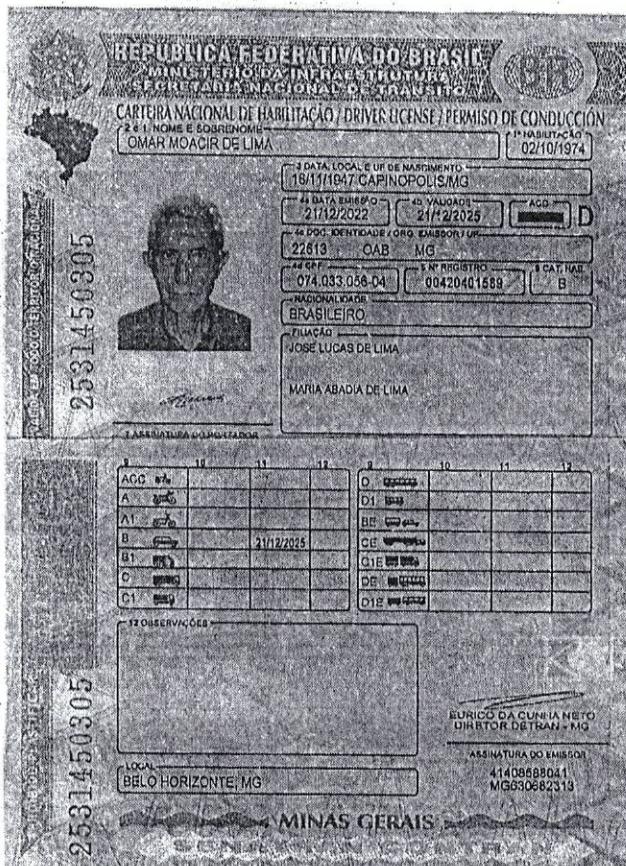
SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 450,00 kWh. SET/25 Band. Verm. P2 - OUT/25 Band. Verm. P1. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.459, de 20/05/2025. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. Unidade faz parte do sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cefim.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
000013734918	22/10/2025	R\$ 111,20
REFERENTE A: OUT/2025 N° DA INSTALAÇÃO: 3001373491		CEMIG

DÉBITO AUTOMÁTICO 83680000001-9 11200138001-6 06285949311-6 00013734918-9



CEMIG Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Número do Documento: 320952140389800144 - Data: 20/08/2023 - Valor: R\$ 27,64

OMAR NOACHE DE LIMA
RUA C 22 CB

CONDOMÍNIO PORTAL DO LAGO
ITUUTABA - MG
CEP: 38300000

CPF: 074.0**-***-**

Nº DO CLIENTE:			
3012000217	Residencial		
	BÁSICO		
28/07	28/08	27/09	Tarifa Convencional

QR CODE

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Lei nº 10.453 de abril de 2002.
Contrato: 320952140389800144 Data da impressão: 20/08/2023 08:22:58
NOTA FISCAL: 303185624 Série: 000 Data de emissão: 20/08/2023
Chave de acesso: 3125000698118000116560003031826242034892039
EMTIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.
Consulte a chave de acesso em: <http://www.cep.fazenda.mg.gov.br/cspvcom.g>

Energia Elétrica	ARL720107808	10242	10349	Consumo de Relação	10718
Energia Injetada	ARL220107808	11096	12422	1	426

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS	COFINS	IRSMH	ICMS	Tarifa Única
Energia Elétrica	Wh	60	1.19903226	69,93	2,46	59,93	10,00	10,78	0,531404812
Energia ACÉE MENTA		67	0,68357000	33,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58357000
Energia compensada GD		67	0,68357000	33,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58357000
Corrida Custo Fim Pública				27,64					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.330.303/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/05/1982
NOME EMPRESARIAL SANATORIO ESPIRITA JOSE DIAS MACHADO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DEZESSEIS	NÚMERO 102	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.300-070	BAIRRO/DISTRITO SETOR NORTE	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO SANATORIOITUIUTABA@GMAIL.COM		TELEFONE (34) 3261-5111	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2025 às 17:15:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-85 / Inscrição Estadual: 342.746166.0050

Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3268-0400

SANATORIO ESPIRITA JOSE DIAS MACHADO

RUA 16, 102 SETOR NORTE
38300-070, ITUIUTABA MG 2-5-160

MES/ANO: 09/2025

NR. GUIA
15847092025-3
CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 15847-7 ID.ELETRO.: 70515847@02

1-RES;

DESCRICAO

VALOR

TBO AGUA	17,21
TBO ESGOTO	12,04
TARIFA DE AGUA	3,18
TARIFA DE ESGOTO	2,23

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
04/08/2025	03/09/2025	04/10/2025	R\$ 34,66
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO
759 m3	761 m3	2 m3	2 m3
NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
X12L004259	1.2 m3	1/2``	07/01/2013

OCORRENCIA: 36-PADRAO DENTRO DO IMOVEL

MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	MENSAGEM
08/2025	6	32	0,19	COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE
07/2025	3	29	0,10	1. AUTORES DE ROUBO, RECEPCAO, TRAFICO DE DROGAS FORAGIDOS E ARMAS ILICITAS. O SIGILO DA DENUNCIA E ABSOLUTO.
06/2025	1	29	0,03	
05/2025	1	34	0,03	
04/2025	1	28	0,04	
03/2025	2	28	0,07	

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO	PERÍODO DA ANÁLISE	01/07/2025 a 31/07/2025
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO
		VALOR MINIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0
Cor Aparente	uH	ate 15,0
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80
pH		de 6,0 a 9,5
Coliformes Tot		Ausencia
Colif.Termotol		Ausencia
		VALOR MAXIMO ENCONTRADO

SANATORIO ESPIRITA JOSE DIAS MACHADO	
RUA 16, 102, SETOR NORTE	
38300-070, ITUIUTABA MG 2-5-160	
LIGACAO: 15847-7 ID. ELETRO.: 70515847@02	
VENCIMENTO	MES/ANO: 09/2025
04/10/2025	CATEGORIA/QTDE
	NR. GUIA
	15847092025-3
	1-RES;
	R\$ 34,66

82620000000-6 34660074202-4 51004000001-8 58470920251-2





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/10/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/01/2026

NOME: SANATORIO ESPIRITA JOSE DIAS MACHADO

CNPJ/CPF: 21.330.303/0001-42

LOGRADOURO: RUA DEZESSEIS

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SETOR NORTE/NATAL

CEP: 38300070

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000927750706



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANATORIO ESPIRITA JOSE DIAS MACHADO
CNPJ: 21.330.303/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:17:38 do dia 03/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2026.

Código de controle da certidão: **B0E5.06BA.0550.691F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG
www.ituiutaba.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 492310/2025

Data Geração: 21/10/2025

Data Validade: 21/01/2026

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Cro	40933
Contribuinte	SANATORIO ESPIRITA JOSE DIAS MACHADO
CNPJ ou CPF	21.330.303/0001-42
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38300-070 - Rua 16, 102
Bairro	SETOR NORTE Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 21/10/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 492310/2025

Inscrição: 40933

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.330.303/0001-42

Razão Social: SANATORIO ESPIRITA JOSE DIAS MACHADO

Endereço: R DEZESSEIS 102 / SETOR NORTE / ITUIUTABA / MG / 38300-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2025 a 20/12/2025

Certificação Número: 2025112108070240839856

Informação obtida em 27/11/2025 09:29:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in black ink, appearing to read "R. S. A." or a similar initials.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANATORIO ESPIRITA JOSE DIAS MACHADO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.330.303/0001-42

Certidão nº: 63028187/2025

Expedição: 21/10/2025, às 17:25:42

Validade: 19/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SANATORIO ESPIRITA JOSE DIAS MACHADO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.330.303/0001-42, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

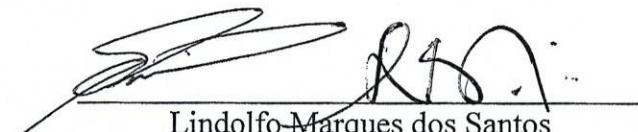
Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social
RUA 16 N° 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

ANEXO XII

Declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal

Lindolfo Marques dos Santos , Diretor Financeiro do SANATÓRIO ESPIRITA JOSÉ DIAS MACHADO, CPF 074.006.916-00, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba-Mg, 27 de novembro de 2025.



Lindolfo Marques dos Santos
Diretor Financeiro
CPF 074.006.916-00



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 24 nº 1056 – Centro – Fone: (34) 3271-8132 e 3271-8130
FAX: 3271-8132 - LEI Nº 4.380, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015
ITUIUTABA – MG - E-mail: cmasitbamg@gmail.com

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que o **Sanatório Espírita José Dias Machado**, sediado na cidade de **Ituiutaba**, na Rua 16 nº 102, Estado de **Minas Gerais**, inscrito no CNPJ sob nº **21.330.303/0001-42** encontra-se inscrito no **Conselho Municipal de Assistência Social**, sob o nº **001/98 desde 27 de agosto de 1998**, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de assistência social.

A entidade executa serviços na área da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no acolhimento e tratamento de pessoas com distúrbio mental.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba, 05 de Maio de 2020

Márcia Maria Leal Tavares
Márcia Maria Leal Tavares

Presidente Substituta do Conselho Municipal de Assistência social

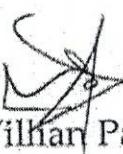
A handwritten signature in black ink, appearing to read "Márcia Maria Leal Tavares", is placed here.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida 07 nº 1039, Terceiro piso sala 42 – Fone: 34-3271 8233
E-mail:gestaosaudetuiutaba@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro que a SANATORIO ESPIRITA JOSÉ DIAS MACHADO, CNPJ 21.330.303/0001-42, está inscrita e vigente no Conselho Municipal de Saúde, Biênio 2019 - 2021 como representante dos Prestadores de Serviços Públicos.

Ituiutaba, 05 de maio de 2020.


Dr. Willian Palis

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

de Ituiutaba



LEI N° 8.658, DE 18 DE SETÉMBRO DE 1984

Declara de utilidade pública
a Sociedade Médica de Carangola,
com sede na Cidade de Carangola.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Médica de Carangola, com sede na Cidade de Carangola.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 18 de setembro de 1984.

HÉLIO CARVALHO GARCIA
Carlos Alberto Cotta
Silvio de Andrade Abreu Júnior

LEI N° 8.659, DE 18 DE SETEMBRO DE 1984

Declara de utilidade pública o Santuário Espírita José Dias Machado, com sede na Cidade de Ituiutaba.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Santuário Espírita José Dias Machado, com sede na Cidade de Ituiutaba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 18 de setembro de 1984.

HÉLIO CARVALHO GARCIA
Carlos Alberto Cotta
Silvio de Andrade Abreu Júnior





Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXX — Nº 227

QUINTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
OS DO PODER EXECUTIVO	16317
RESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	16358
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	16361
MINISTÉRIO DA MARINHA	16362
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	16363
MINISTÉRIO DA FAZENDA	16363
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO DA REFORMA AGRÁRIA	16365
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO	16374
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	16375
MINISTÉRIO DA SAÚDE	16376
MINISTÉRIO DO TRABALHO	16376
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	16376
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	16379
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	16379
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO	16379
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	16380
MINISTÉRIO DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA	16388
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	16388
MINISTÉRIO DA CULTURA	16389
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS	16389
PODER JUDICIÁRIO	16391
ÍNDICE	13391

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 687, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992

Dispõe sobre o procedimento de reajuste dos preços administrados e das tarifas públicas.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos II e IV, da Constituição Federal, e com base no disposto no artigo 170 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

D E C R E T A:

Art. 1º O reajuste dos preços administrados e das tarifas públicas fica condicionado à prévia aprovação do Presidente da República.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da República, em 25 de novembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

ITAMAR FRANCO
Henrique Eduardo Ferreira Murgreaves

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ALUMNI, com sede na cidade de São Paulo/SP, e outras entidades.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, e no art. 1º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1981,

D E C R E T A:

Art. 1º São declaradas de utilidade pública federal as seguintes instituições:

ASSOCIAÇÃO ALUMNI, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 62.572.783/0001-02 (Processo MJ nº 14.803/92-17);

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA ANA MERY, com sede na cidade de Alto Pará, Estado do Pará, portadora do CGC nº 77.208.312/0001-10 (Processo MJ nº 9.115/92-27);

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA, com sede na cidade de Santana do Acerai, Estado do Ceará, portadora do CGC nº 06.602.155/0001-88 (Processo MJ nº 12.424/92-20);

CASA BETÂNIA DE GUARATINGUETÁ, com sede na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 53.329.645/0001-39 (Processo MJ nº 9.068/92-43);

CASA DA CRIANÇA AMPARENSE, com sede na cidade de Santo Antônio do Amparo, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 19.053.391/0001-70 (Processo MJ nº 15.493/92-51);

CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL "NOSSO LAR", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 67.119.907/0001-07 (Processo MJ nº 15.485/92-21);

CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ROMANA OMETTO, com sede na cidade de Araras, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 44.219.517/0001-41 (Processo MJ nº 14.588/92-28);

CENTRO SOCIAL DE PAMELEIRINHOS, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 34.233.041/0001-84 (Processo MJ nº 7.202/92-59);

CENTRO SOCIAL PARQUE ESTORIL, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 40.004.900/0001-39 (Processo MJ nº 14.804/92-71);

CONFIDENCIAL SÓCIO VICENTE DE PAULO - NOSSA SENHORA APARECIDA EM PROMISSÃO, com sede na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 55.618.409/0001-68 (Processo MJ nº 15.368/92-67);

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TERESA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 50.195.999/0001-40 (Processo MJ nº 13.861/92-70);

CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO "INTERNAUTO RURAL", com sede na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, portador do CGC nº 25.116.427/0001-80 (Processo MJ nº 10.291/74);

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE NOTARIANOS DE SÃO MIGUEL D'OXSTE, com sede na cidade de São Miguel D'Oeste, Estado de Santa Catarina, portadora do CGC nº 78.483.385/0001-82 (Processo MJ nº 7.464/92-03);

CRECHE ESCOLA DOMA DURVALINA TEIXEIRA ROSA, com sede na cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 50.215.607/0001-67 (Processo MJ nº 14.811/92-37);

CRUZADA PRÓ-EQUILÍBRIO SOCIAL, com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 58.483.298/0001-18 (Processo MJ nº 13.877/92-18);

HOSPITAL DE MIRACEMA, com sede na cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, portador do CGC nº 29.856.499/0001-15 (Processo MJ nº 18.488/92-25);

ORDEN ADUXILLADORA DE SENHORAS EVANGÉLICAS DE NOVA PETRÓPOLIS, com sede na cidade de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CGC nº 51.588.731/0001-55 (Processo MJ nº 14.820/92-28);

INSTITUTO ESPERANÇA, com sede na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 73.017.604/0001-30 (Processo MJ nº 64.923/74);

INSTITUTO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE IPUIUBA, com sede na cidade de Ipuiuba, Estado do Ceará, portador do CGC nº 07.984.073/0001-04 (Processo MJ nº 10.925/92-44);

IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE DIADEMA, com sede na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 59.168.948/0001-01 (Processo MJ nº 14.931/92-99);

LAR DA CRIANÇA, com sede na cidade de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, portador do CGC nº 20.058.426/0001-03 (Processo MJ nº 16.012/92-12);

3.º Tabelionato de Notas
ITUIUTABA-MG

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE

CONFERE COM O ORIGINAL QUE NEFORA
APRESENTADO DENTRO

IT, 14 ABR 2004

Selos de Fiscalização

- José M. Weinberg - Tabelionado 43388
- Jaime Rosendo Weinberg - Substituto
- Emano M. Pereira - Escrivão
- José Vicente de M. Neto - Escrivão

José M. Weinberg
Tabelionado
Substituto
Escrivão
José Vicente de M. Neto - Escrivão

José M. Weinberg
Tabelionado
Substituto
Escrivão
José Vicente de M. Neto - Escrivão

BFA 914

246

LAR DOS VELHINHOS DE UBRATã, com sede na cidade de Ubratã, Estado do Pará, portador do CGC nº 77.242.386/0001-72 (Processo MJ nº 14.015/92-98);

OBRA SOCIAL DOM BOSCO, com sede na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 16.840.514/0001-95 (Processo MJ nº 16.143/92-82);

OBRA SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA, com sede na cidade de Bragança, Estado do Pará, portadora do CGC nº 05.321.575/0001-20 (Processo MJ nº 14.201/92-14);

SAMATORIO ESPIRITISTA "JOSé DIAS MACHADO", com sede na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 21.330.303/0001-42 (Processo MJ nº 14.873/92-62);

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU, com sede na cidade de Jacutinga, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CGC nº 92.453.349/0001-05 (Processo MJ nº 13.876/92-47);

SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CAMPINAS, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 44.593.523/0002-45 (Processo MJ nº 13.165/92-17);

SOCIEDADE HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICÊNCIA, com sede na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CGC nº 97.171.318/0001-77 (Processo MJ nº 10.931/92-47);

SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE IPÁ, com sede na cidade de Ipá, Estado do Ceará, portadora do CGC nº 47.531.080/0001-50 (Processo MJ nº 13.871/92-23);

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de novembro de 1992; 171º da Independência

10 da República:

ITAMAR FRANCO
Mauricio Corrêa

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992

Autoriza o funcionamento do curso de licenciatura plena em Matemática em Sinop/MT

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto no artigo 47 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, regulamentado pelo Decreto nº 359, de 9 de dezembro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23020.002070/91-99, do Ministério da Educação e Desporto;

DECREE TAIS

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do curso de licenciatura plena em Matemática, a ser implantado pela Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres, no Núcleo de Ensino Superior de Sinop, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional - IN
S10 - Quadra 6, Lote 800 - 70604-900 - Brasília/DF
Telefones: PABX: (061) 321-6666 - Fax: (061) 225-2046
Telex: (061) 1356
CÓD/MF: 0039-6494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIARIO OFICIAL, - Seção I,
Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRU DE AZEVEDO - ALBERTO AUGUSTO MOYSES
Editores

Publicações os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Materiais no horário das 7:30 às 18:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicização.

Assinaturas: as assinaturas válidas a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente:

Diário Oficial

Diário da Justiça

Preços	Seção I	Seção II	Seção III	Seção IV	Seção V
Avulsivo trimestral	Cr\$ 164.400,00	Cr\$ 76.000,00	Cr\$ 300.000,00	Cr\$ 800.000,00	Cr\$ 164.000,00
Perman.					
Suplemento	Cr\$ 14.300,00	Cr\$ 11.200,00	Cr\$ 133.000,00	Cr\$ 145.300,00	Cr\$ 35.000,00
Alvo	Cr\$ 33.300,00	Cr\$ 113.000,00	Cr\$ 321.300,00	Cr\$ 382.300,00	Cr\$ 60.700,00

Informações: Sra. de Assunção e Venâncio - SEAVEN-DICOM
Telefone: (061) 226-6812
Horário: 7:30 às 18:00 horas

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 25 de novembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

ITAMAR FRANCO
Mauricio de Avellar Hingel

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992

Abre aos Orçamentos da União, em favor do Senado Federal e do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$ 552.660.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida no art. 14, da Lei nº 8.487, de 18 de novembro de 1992,

DECREE TAIS

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Senado Federal e do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$ 552.660.000,00 (quinquenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros), para atender às programações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de novembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

ITAMAR FRANCO
Paulo Roberto Haddad

DECRETO SUPLEMENTAR		FOLHA	
		SUPLEMENTAÇÃO	
CRÉDITO	EXERCÍCIO/EXERCÍCIO	ANÁLISE	VALOR
	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA		552.660.000,00
	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA		552.660.000,00
	COMPENSAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS		552.660.000,00
	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE MAGISTRAZ		552.660.000,00
	DEPARTAMENTO		552.660.000,00
	PROJETO DE ATUA JUSTIZIA		552.660.000,00
	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE POLÍCIA MILITAR		552.660.000,00
	DEPARTAMENTO		552.660.000,00
	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTOS DE POLÍCIA MILITAR		552.660.000,00
	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE POLÍCIA NACIONAL		552.660.000,00
			552.660.000,00

DECRETO SUPLEMENTAR		FOLHA	
		SUPLEMENTAÇÃO	
CRÉDITO	EXERCÍCIO/EXERCÍCIO	ANÁLISE	VALOR
	MÍNISTERO FEDERAL		552.660.000,00
	MÍNISTERO FEDERAL		552.660.000,00
	APRENTISE DE DEPARTAMENTOS DE POLÍCIA MILITAR		552.660.000,00
	APRENTISE DE DEPARTAMENTOS DE POLÍCIA MILITAR		552.660.000,00
			552.660.000,00

DECRETO SUPLEMENTAR		FOLHA	
		SUPLEMENTAÇÃO	
CRÉDITO	EXERCÍCIO/EXERCÍCIO	ANÁLISE	VALOR
	MÍNISTERO DA JUSTIÇA		552.660.000,00
	MÍNISTERO DA JUSTIÇA		552.660.000,00
	COMPENSAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS		552.660.000,00
	EXERCÍCIO COM PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO		552.660.000,00
	DEPARTAMENTO		552.660.000,00
	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES SUBORDINADAS		552.660.000,00
	EXERCÍCIO COM PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO		552.660.000,00
	MANUTENÇÃO		552.660.000,00
	COMPENSAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SUBORDINADAS		552.660.000,00
	EXERCÍCIO COM PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO		552.660.000,00
			552.660.000,00

3.º Tabelionato de Notas

ITUIUTABA-MG

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO QUE A PÁGINA CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO, DIA 18 DE JUNHO DE 2004.

IT, 14 ABR 2004

Selo de Fiscalização

José Vicente da M. Neto - tabelião

José Francisco M. Neto - Subst.

Enio Soárez Pereira - Escrivão

José Vicente da M. Neto - Escrivão

3.º Tabelionato de Notas

ITUIUTABA-MG

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO QUE A PÁGINA CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO, DIA 18 DE JUNHO DE 2004.

IT, 18 JUN 2004

Selo de Fiscalização

José Vicente da M. Neto - tabelião

José Francisco M. Neto - Subst.

Enio Soárez Pereira - Escrivão

José Vicente da M. Neto - Escrivão

EPA 9140

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 2212, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1983.

Altera a Lei 1384, de 03 de fevereiro
de 1971 que declara entidade de utili-
dade pública.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1384, de 03 de fevereiro
de 1971, passa a ter a seguinte redação: "Art. 1º - Fica declarado de
Utilidade Pública o Sanatório Espírita "José Dias Machado", entidade
de assistência social autônoma sediada nesta cidade".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o co-
nhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a
façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de novembro de 1983.

Romel Anísio Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/12/2023 | Edição: 234 | Seção: 1 | Página: 127
Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

PORTRARIA N° 1.083, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

Prorroga a vigência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) do Sanatório Espírita José Dias Machado, com sede em Ituiutaba (MG), deferido por meio da Portaria SAES/MS nº 379, de 1º de abril de 2021.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades benfeitoras e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nos 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nos 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 800/2023-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.043387/2021-52, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) do Sanatório Espírita José Dias Machado, CNPJ nº 21.330.303/0001-42, com sede em Ituiutaba (MG), deferido por meio da Portaria SAES/MS nº 379, de 1º de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 68, de 13 de abril de 2021, seção 1, página 76, em observância ao disposto no artigo 40, §1º, da Lei complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 03 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica a Entidade notificada para apresentar requerimento de renovação no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação, nos termos do disposto no artigo 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e
Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupx
Pessoa Jurídica

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0204-6 - ITUIUTABA (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0204-60, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Poupx, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasilia, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupx, doravante denominada Poupx, por intermédio do Banco do Brasil S.A..

Proponente/Contratante: SANATORIO ESPIRITA JOSE DIAS MACHADO, CNPJ n.º 21.330.303/0001-42 SERV AUX DE SAUDE NAO ESPECIF OU NAO CLASSIFICADOS, sediada à RUA 16 | NR 102, CEP 38.300-070, telefone(s) (34) 3261-5111.

Dirigente(s)

Nome	CPF
LINDOLFO MARQUES DOS SANTOS	074.006.916-00
CLOVIS QUEIROZ DE LIMA	753.454.396-72

Dados da conta

Agência 0204-6, Conta-Corrente n.º 9.871-X, Poupança Ouro n.º 510.009.871-2 e Poupança Poupx n.º 960.009.871-4 abertas em 03/11/2000.

Declarações e autorizações

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) Dirigentes(s) declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) Dirigentes(s), igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) Dirigente(s) declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



26A

SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social
RUA 16 N° 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Clovis Queiroz de Lima , presidente do SANATÓRIO ESPIRITA JOSÉ DIAS MACHADO, CPF 753.454.396-72, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr. Lindolfo Marques dos Santos, CPF 074.006.916-00, CRC n° TC-MG 17748 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba-Mg, 27 de novembro de 2025.



Lindolfo Marques dos Santos
Diretor Financeiro
CPF 074.006.916-00



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LINDOLFO MARQUES DOS SANTOS
REGISTRO..... : MG-017748/O-9
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.006.916-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 27/11/2025 as 09:33:59.

Válido até: 25/02/2026.

Código de Controle: 7947273.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Clovis Queiroz de Lima , presidente do SANATÓRIO ESPIRITA JOSÉ DIAS MACHADO, CPF 753.454.396-72, nomeia o Sr. Lindolfo Marques dos Santos, portador do CPF: 074.006.916-00, como Gestor na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-Mg, 27 de novembro de 2025.



Lindolfo Marques dos Santos
Diretor Financeiro
CPF 074.006.916-00

SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Clovis Queiroz de Lima , presidente do SANATÓRIO ESPIRITA JOSÉ DIAS MACHADO, CPF 753.454.396-72, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/04/2024 a 31/03/2026, são: Presidente: Clovis Queiroz de Lima CPF: 753.454.396-72; Diretor Financeiro: Lindolfo Marques dos Santos, CPF: 074.006.916-00 e Vice Presidente: Omar Moacir de Lima, CPF: 074.033.056-04.

Ituiutaba-Mg, 27 de novembro de 2025.



Lindolfo Marques dos Santos
Diretor Financeiro
CPF 074.006.916-00

SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

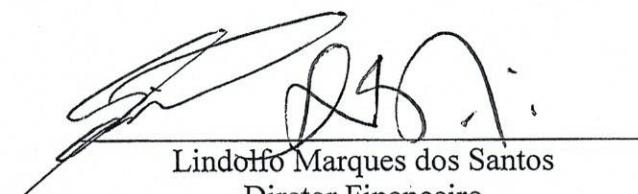
Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Lindolfo Marques dos Santos, Diretor Financeiro do SANATÓRIO ESPIRITA JOSÉ DIAS MACHADO, CPF 074.006.916-00, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba-Mg, 27 de novembro de 2025.



Lindolfo Marques dos Santos
Diretor Financeiro
CPF 074.006.916-00

SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Clovis Queiroz de Lima, presidente do SANATÓRIO ESPIRITA JOSÉ DIAS MACHADO, CPF 753.454.396-72, declara para os devidos fins que o Sr. Lindolfo Marques dos Santos se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba-Mg, 27 de novembro de 2025.



Lindolfo Marques dos Santos
Diretor Financeiro
CPF 074.006.916-00

SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Lindolfo Marques dos Santos, Diretor Financeiro do SANATÓRIO ESPIRITA JOSÉ DIAS MACHADO, CPF 074.006.916-00, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba-Mg, 27 de novembro de 2025.



Lindolfo Marques dos Santos
Diretor Financeiro
CPF 074.006.916-00

SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Lindolfo Marques dos Santos, Diretor Financeiro do SANATÓRIO ESPIRITA JOSÉ DIAS MACHADO, CPF 074.006.916-00, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba-Mg, 27 de novembro de 2025.



Lindolfo Marques dos Santos
Diretor Financeiro
CPF 074.006.916-00

SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Lindolfo Marques dos Santos, Diretor Financeiro do SANATÓRIO ESPIRITA JOSÉ DIAS MACHADO, CPF 074.006.916-00, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a instituição SANATORIO ESPIRITA JOSE DIAS MACHADO, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-Mg, 27 de novembro de 2025.



LINDOLFO
MARQUES DOS
SANTOS:074006916
00

Assinado de forma digital
por LINDOLFO MARQUES
DOS SANTOS:07400691600
Dados: 2025.11.28 13:39:53
-03'00'

Lindolfo Marques dos Santos.
Diretor Financeiro
CPF 074.006.916-00

SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Lindolfo Marques dos Santos, Diretor Financeiro do SANATÓRIO ESPIRITA JOSÉ DIAS MACHADO, CPF 074.006.916-00, declara para os devidos fins que a entidade SANATÓRIO ESPIRITA JOSÉ DIAS MACHADO teve seu início das atividades em 21/08/1981 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-Mg, 27 de novembro de 2025.



Lindolfo Marques dos Santos
Diretor Financeiro
CPF 074.006.916-00



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 3049 / 2025

Inscrição Municipal 9988 CCM 9988

CNPJ/CPF 21.330.303/0001-42

FICA CONCEDIDO A

SANATORIO ESPIRITA JOSE DIAS MACHADO

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECER

Rua 16, 102
SETOR NORTE
38300-070 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

SOCIEDADE CIVIL DE FINS FILANTROPICOS

Descrição Atividade

HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES.

Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

24 Horas, Inclusive Domingos e Feriados

OBSERVAÇÃO:

POSSUI AUTO VISTORIA C. BOMB.(AVCB), VÁLIDO ATÉ: 30/10/2030 - N.F. VALIDADE: 08/08/2026.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2025	21/05/1997	17466	2023	28/02/2026	30/10/2025

Regis Luis dos Santos
Fiscal de Posturas
MAT. 4786

Aginaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080

SETOR DE CONVÊNIOS

PROCESSO N° 24494/2025

À Secretaria Municipal de Saúde, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal e o gestor que irão acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo, matrícula e assinatura do mesmo.

O processo se trata de recurso no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para ser utilizado como CUSTEIO pela entidade.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 27 de Novembro de 2025.

Mírian S. Paulo
Mírian Silva Paulo
Mat. 6389

SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PLANO DE TRABALHO

Instituição:

Sanatório Espírita José Dias Machado

Endereço:

Rua: Dezesseis

Nº
102

Bairro:

Setor Norte

Telefone:

(34) 3261-5111

CEP:

38.300-070

CNES:

2113791

CNPJ:

21.330.303/0001-42

Conta Corrente:

000577603329-9

Banco:

104 – CAIXA
ECONOMICA
FEDERAL

Agencia:

0125

Endereço eletrônico:

contabilidade@sanatorioituiutaba.org.br; administrativo@sanatorioituiutaba.org.br

Responsável legal:

Clóvis Queiroz de Lima

Descrição do objetivo**Objetivo:**

Garantir acesso e efetividade no tratamento dos pacientes por meio do atendimento multidisciplinar.

Objetivos gerais:

Proporcionar atendimento multidisciplinar a pacientes para tratamento de dependência química.

Objetivos específicos:

- Desintoxicação;
- Conciencia de Doença;
- Proporcionar adesão do tratamento;
- Conseguir a coezão do individuo para continuidade do tratamento;
- Resgatar e Fortalecer vínculos sociais e familiares.

Definição do Objeto:

A realização do objeto acontecerá a partir de etapas que serão realizadas após a internação do paciente, sendo:

1º etapa: Internação do paciente e avaliação geral. Cuidar de pacientes, através de equipe multidisciplinar composta de três psiquiatras, um clínico geral, uma assistente social, um psicólogo, uma terapeuta ocupacional, uma nutricionista, um educador físico, uma musicoterapeuta, uma farmacêutica e cinco enfermeiros de grau superior, que dirigem a atividade de enfermagem e um quadro de técnicos de enfermagem e monitores de serviços básicos que auxiliam no atendimento do paciente e uma odontóloga. Antes da internação, a família é atendida pela assistente social, que faz a avaliação sócio familiar, já iniciando o contato que se prolonga por todo o tempo de tratamento.

2º etapa: Já internado e com o devido acompanhamento do psiquiatra, o paciente é logo submetido a avaliação clínica pelo clínico geral, para se detectar possível doença física, que será tratada também e, nesta oportunidade, os exames complementares (exames laboratoriais, radiografias, tomografias do crânio, eletrocardiogramas, eletroencefalogramas e outros mais) serão pedidos de acordo com a necessidade.

3º etapa: Durante a internação, o paciente recebe avaliação psicológica e, além do atendimento individual, o psicólogo trabalha com grupos terapêuticos. A presença de enfermeiras de grau superior nos períodos de atendimento garante a qualidade do serviço de enfermagem. O serviço de Odontologia faz a avaliação oral de todos os pacientes e cada um tem sua ficha dentária, com a especificação dos tratamentos a serem realizados e

SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social

RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

os já completados.

4º etapa: Serão realizadas atividades de interação. Durante todo o tempo de internação, o terapeuta ocupacional está com o paciente, procurando desenvolver suas potencialidades, assim como a nutricionista que também colaboram para a qualidade do atendimento. A educadora física e a musicoterapeuta trabalham com os pacientes em horários determinados, realizando abordagem diferente. Há grupos operativos com os pacientes, semanalmente, quando eles expõem suas dúvidas e opinam sobre a convivência no Hospital. Há reuniões semanais de preparação de alta, quando são orientados sobre a continuidade do tratamento. Há reuniões quinzenais com os familiares, para a orientação quanto a seu comportamento junto ao paciente, durante a internação, e à convivência em casa. Toda semana, membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar reúnem-se com os pacientes, enfatizando os cuidados de higiene na prevenção de infecções; e, uma vez por mês, a Comissão se reúne com os funcionários com o mesmo objetivo.

5º etapa: Após a alta hospitalar, o paciente é encaminhado, para o tratamento ambulatorial, estabelecer e promover o vínculo socio-familiar.

Justificativa/detalhar diagnóstico/público alvo/resultado esperado

Justificativa:

O desenvolvimento de atividades voltadas a desintoxicação de dependentes químicos é essencial para a garantia do bem-estar social. Desta maneira, para a execução do projeto, são necessários manter o funcionamento da equipe multidisciplinar e a aquisição de alimentos para os pacientes. A equipe multidisciplinar é composta por 81 profissionais.

Para a realização do objeto contamos com cada profissional envolvido como especificado abaixo:

Psiquiatra – Consulta, Acompanhamento e Tratamento dos institucionalizados;

Psicólogo – Acompanhamento e Tratamento Psicológico dos institucionalizados;

Cirurgião Dentista – Consultas e Tratamentos odontológicos dos institucionalizados;

Farmacêutico – Separação e controle dos medicamentos dos institucionalizados;

Terapeuta Ocupacional – Desenvolve a interação dos institucionalizados, desenvolver atividades de entretenimento como jogos e atividades recreação;

Musicoterapeuta – tratamento dos institucionalizados através da musica;

Assistente Social – Atendimento acistencial a familiares e institucionalizados;

Educador Físico – Desenvolvimento de Atividades Físicas com os institucionalizados;

Enfermeiro Padrão – Responsável por preencher prontuários, oferecer os primeiros atendimentos, coletar exames, administrar medicamentos e monitorar o estado de saúde dos institucionalizados;

Técnico de Enfermagem - Auxilia os enfermeiros no monitoramento dos institucionalizados, dando todo suporte necessário;

Auxiliar de Enfermagem – Responsável pelo cuidado aos institucionalizados higiene, curativos, banho e acompanhamento nas refeições.

Serviço Apoio a Enfermagem: Responsável pelo cuidado aos institucionalizados higiene, curativos, banho e acompanhamento nas refeições.

Nutricionista – Responsável pela organização da cozinha, responsável pelo cardápio e acompanhamento da alimentação dos institucionalizados;

Cozinheira Hospitalar – Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Iinspecionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos.

Limpeza – Responsável pela higienização em todo ambiente hospitalar;

Costureira – Responsável pelo reparo nas roupas dos institucionalizados e marcar o nome de cada institucionalizados na sua roupa;

Lavanderia – Responsável por manter as roupas dos institucionalizados e do hospital limpas e higienizadas;

Serviços Gerais – Mantém a manutenção da área verde do hospital;

Motorista – Responsável por transportar os institucionalizados para realizar exames e serviços diversos;

Administrador – Responsável pela administração dos recursos e RH do hospital;

Auxiliar de Escritório – Responsável por auxiliar o Administrador na contabilidade, contas a pagar, projetos e RH;

Secretaria em Geral – Serviços de secretaria diversos;

Condições de execução e acompanhamento:

O Projeto será executado pela equipe multidisciplinar de forma integrada e individualizada de acordo com as necessidades, habilidades e potencialidades dos assistidos.

O Objetivo da instituição é promover o bem estar e a qualidade de vida de quem a procura para o tratamento de suas necessidades psíquicas, assim como colaborar com a tranquilidade das famílias, através da assistência do Serviço Social durante todo o período de internação do familiar. Do ponto de vista qualitativo há melhora do estado mental e físico dos pacientes, após o período de tratamento em regime de internação. Quanto ao aspecto

SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social
RUA 16 N° 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

quantitativo há variação, conforme a época. No ano de 2024, houve 348 altas hospitalares, com encaminhamento para tratamento ambulatorial.

Vale salientar que o Sanatório é uma instituição filantrópica sem fins lucrativos.

Monitoramento e avaliação pelo proponente:

O acompanhamento ocorrerá a partir das avaliações disponibilizadas por cada profissional na ficha do paciente e pelas reuniões de planejamento e reuniões clínicas realizadas semanalmente pela equipe multidisciplinar para avaliação dos casos.

Público beneficiado:

O público atendido pelo Sanatório é o paciente portador de dependência química (para desintoxicação), em regime de internação e posterior encaminhamento para seguimento ambulatorial, estima-se 528 indivíduos de maneira direta e 2112 de maneira indireta.

Quantidade de pessoas atingidas:

O espaço conta com 50 leitos, sendo 24 leitos femininos e 26 masculinos. Desta maneira, espera-se que, com a realização do projeto, sejam beneficiados até 528 indivíduos de maneira direta e 2112 de maneira indireta. Como há uma rotação e os pacientes ficam até 90 dias internados, são beneficiados 132 pacientes trimestralmente.

Destaca-se:

Tempo médio de permanência para desintoxicação até: 90 dias

A Taxa de alta com plano terapêutico estruturado: 90%

Índice de reinternação: 30%

Indicadores clínicos de evolução: Serão avaliados individualmente pela equipe multidisciplinar, não sendo possível fazer uma padronização.

Resultados Esperados:

No final, espera-se que se tenha uma melhora progressiva nos pacientes, garantindo a superação do vício em substâncias químicas e álcool, além de promover o bem-estar físico, mental e social, tanto para o paciente quanto para as relações que esse possui na sociedade. Ainda, este irá proporcionar momentos de análise e reflexão para toda a equipe multidisciplinar envolvida no projeto, possibilitando avaliar as práticas e intervenções realizadas.

Descrição das metas

A meta do Sanatório Espírita José Dias Machado é garantir atendimento multidisciplinar a pacientes institucionalizados para tratamento na instituição garantindo assim a diferença na vida de todos os pacientes atendidos, sendo para isso necessários recursos financeiros.

Os pacientes são atendidos sem nenhuma cobrança pelos serviços prestados. Não existe atendimento particular. Os atendimentos são realizados no percentual de 92% pelo SUS e 8% pelo Convênio com a UNIMED.

A Meta-Missão da Instituição é promover o bem estar e a qualidade de vida de quem o procura para o tratamento de suas necessidades psíquicas, assim como colaborar com a tranquilidade das famílias, através da assistência da equipe multidisciplinar durante todo o período de internação do familiar. Como já foi explicado acima, a tarefa não se resume no aspecto científico, mas se prolonga no aspecto humano, uma vez que os pacientes são carentes e necessitam de uma assistência ampla quanto à alimentação e cuidados pessoais.

Metas Qualitativas: Acolhimento

Meta	Descrição	Indicadores	Forma de Verificação	Responsável	Prazo
Garantir atendimento humanizado e integral aos acolhidos	Promover acolhimento pautado no respeito, empatia e	- Registros de atendimentos realizados e relatórios multiprofissionais.	Relatórios de equipe técnica, prontuários e formulários	Coordenação Técnica / Equipe Multiprofissional	Execução contínua durante a vigência do contrato.

SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

	valorização da pessoa em sofrimento psíquico, assegurando cuidados físicos, psicológicos e espirituais.	- Avaliação de satisfação dos usuários e familiares. - Evidência de práticas humanizadas no cuidado diário.	de avaliação.		
Fortalecer a reabilitação psicosocial e a reintegração social dos acolhidos	Desenvolver atividades terapêuticas, educativas e ocupacionais que favoreçam a autonomia e o convívio social dos pacientes, preparando-os para a reinserção familiar e comunitária.	- Quantidade e diversidade de oficinas terapêuticas realizadas. - Evolução dos pacientes acompanhada em prontuários. - Relatórios de reintegração familiar e social.	Relatórios de atividades, registros fotográficos e listas de presença.	Equipe Terapêutica / Serviço Social	Execução mensal durante a vigência do contrato.
Garantir gestão transparente e eficiente dos recursos públicos	Aprimorar os mecanismos de gestão administrativa e financeira, assegurando a correta aplicação dos recursos de subvenção e o cumprimento das metas pactuadas.	- Relatórios contábeis e administrativos apresentados no prazo. - Conformidade da execução financeira com o plano de trabalho.	Relatórios contábeis e pareceres de prestação de contas.	Direção Administrativa / Contabilidade	Durante todo o período de vigência do contrato.
Aplicação das despesas		Custeio (X)	Investimento ()		
Natureza da despesa					
Descrição/quantidade		Valor unitário	Valor Total		
ADMINISTRAÇÃO: Pessoal Operacional e Administrativo: Salarios (Folha de Pagamento mensal), Férias, Rescisões e 13º Salario.					
AMBULATÓRIO (ASSISTENCIA MÉDICOS): Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratoriais: Assistência Médica (pagamento dos médicos Psiquiatras – Contratados) de acordo com a produção de cada um Mensal através dos relatórios de atendimento e conforme Contrato com Nota Fiscal. Assistência Médica Clínico Geral (Contrato Prestação de Serviço – pagamento mensal com Nota Fiscal).		1.100,000,00	1.100.000,00		

SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social

RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

INTERAÇÕES: Pessoal Operacional: Salários (Folha de Pagamento mensal), Férias, Rescisões e 13º Salário.		
MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO: Pessoal Operacional: Salários (Folha de Pagamento mensal), Férias, Rescisões e 13º Salário.	1.100.000,00	1.100.000,00
ENCARGOS: INSS, I.S.S.Q.N, FGTS, PIS, I.R.R.F.		
Valor Total:		1.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1º – Participe Ano 2025

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO 2025
						150.000,00

1º – Participe Ano 2026

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	150.000,00	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	100.000,00					

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

PEDE DEFERIMENTO.

CLOVIS QUEIROZ DE
LIMA:75345439672

Assinado de forma digital por
CLOVIS QUEIROZ DE
LIMA:75345439672
Dados: 2025.12.02 17:49:39 -03'00'

Ituiutaba/MG., 27 de novembro de 2025

LOCAL E DATA

PROPONENTE



PROCESSO N° 24494/2025

DESPACHO

Aprovo o Plano de Trabalho apresentado pelo Sanatório Espírita José Dias Machado em fls.54 a 58, para fins de celebração de parceria nos termos da Lei nº 13.019/2014.

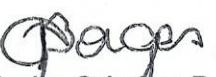
Reconheço o interesse público e a relevância social da proposta, considerando que a entidade, enquanto hospital psiquiátrico filantrópico, presta serviços essenciais de tratamento de dependência química, em regime de internação, com atendimento multidisciplinar, contínuo e majoritariamente destinado a usuários do SUS. Tais ações contribuem diretamente para a rede municipal de saúde mental e para a proteção social de pessoas em situação de vulnerabilidade.

O fiscal que acompanhará a execução do plano de trabalho será Marcia Rute Sedinario cargo: chefe de seção matrícula:5613, deverá ser apresentado ao fiscal quadrimestralmente os relatórios referentes às metas qualitativas do plano de trabalho

A gestora do Termo de Fomento será Isabella Cristina Borges matrícula :4035 Cargo: Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde.


Marcia Rute Sedinario

Fiscal


Isabella Cristina Borges

Gestora



Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24494/2025

PARECER TÉCNICO

OBJETO: Promover o bem estar e a qualidade de vida de quem o procura para o tratamento de suas necessidades psíquicas, assim como colaborar com a tranquilidade das famílias, através da assistência da equipe multidisciplinar durante todo o período de internação do familiar.

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO.

CNPJ: 21.330.303/0001-42

Endereço: Rua Dezesseis, nº 102, B. Setor Norte.

Objeto proposto: Promover o bem estar e a qualidade de vida de quem o procura para o tratamento de suas necessidades psíquicas, assim como colaborar com a tranquilidade das famílias, através da assistência da equipe multidisciplinar durante todo o período de internação do familiar.

Valor total do repasse: R\$ 1.100.000,00

Período: Exercício de 2025-2026.

Tipo da Parceria: - Termo de Fomento

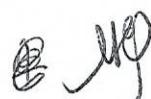
PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito da saúde.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município garantindo atendimento multidisciplinar a pacientes institucionalizados para tratamento na instituição garantindo assim a diferença na vida de todos os pacientes atendidos.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014)."

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de saúde pública, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

MJ

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

- c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

- d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em *08 parcelas* ou na conveniência da administração municipal.

- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 31/2025** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

Nº 63

PREFEITURA DE ITUIUTABA

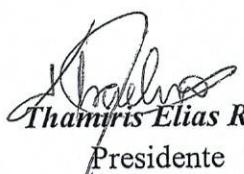
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 04 de dezembro de 2025.



Thamiris Elias Rosa
Presidente



Maria Elisa Almeida Carlos
Membro



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER N° 887/2025

Processo Administrativo nº 24494/2025

Assunto: **SUBVENÇÃO – PLANO DE TRABALHO – RECURSO DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO solicita a subvenção do valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para CUSTEIO das atividades desenvolvidas (fls. 02).

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03/52 e fls. 54/58.

Em fls. 53 o Setor de Convênios do Município solicitou a aprovação do Plano de Trabalho e a indicação de Fiscal e Gestor para acompanhamento da execução do Plano de Trabalho.

Em fls. 59 ficou aprovada a solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), tendo sido indicados o Fiscal e Gestor para acompanhamento da execução do Plano de Trabalho.

Tendo sido proferido Parecer Técnico pela viabilidade do Termo de Fomento em fls. 60/64.

Este é o breve relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção da ilegalidades eventualmente encontradas, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal Complementar nº 150/2017.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Ato contínuo, é válido ressaltar que o Parecer Jurídico **não é ato vinculativo**, não cabendo a Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral analisar a viabilidade econômica e orçamentária das solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, sendo de responsabilidade do administrador que empenha os recursos tal análise. Neste sentido:

O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

Inicialmente é importante ressaltar que não compete à Procuradoria Geral do Município a análise objetiva e subjetiva da relevância técnico-administrativa da entidade e muito menos do plano de trabalho apresentado, devendo cada uma das áreas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Plano de Trabalho fazê-lo.

Os recursos que serão utilizados para destinação à entidade são recursos ordinários do Município e serão alocados ou realocados pelo ordenador da despesa, quem seja, o Secretário Municipal de Saúde.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a **saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (...) (grifos nossos)

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante **contrato de direito público ou convênio**, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. (grifos nossos)

A Lei Municipal nº 3.225/1997 estabelece que:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde de Ituiutaba, que tem por objetivo criar condições financeiras e de administração de recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde, executados ou coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS/Município.

Art. 2º - Poderão ser beneficiários de operações com recursos do Fundo:

(...)

II – pessoas físicas ou entidades privadas, contratadas ou conveniadas, na forma da lei, para execução de ações ou prestação de serviços ao SUS/Município; (...)



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- P R O C U R A D O R I A G E R A L D O M U N I C Í P I O -

Ato contínuo, a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece as normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, determina que:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

(...)

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

(...)

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

(...)

Art. 45. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(...)

No âmbito municipal, o Decreto nº 8.169/2016 que regulamenta as disposições da lei federal, dispõe que:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- P R O C U R A D O R I A G E R A L D O M U N I C Í P I O -

(...)

Art. 12. Compete ao Chefe do Poder Executivo do Município de Ituiutaba:

(...)

II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação; (...)

Estabelece ainda o Decreto Municipal os requisitos para a celebração dos Termos de Fomento no art. 13, em concordância ao estipulado no art. 33 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Em relação a necessidade de chamamento público, dispõe o art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 25 do Decreto Municipal que:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (...) (grifos nossos) (Lei nº 13.019/2014)

Art. 25. **Exceto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014** e neste Decreto, a celebração dos instrumentos de parceria de que trata o art. 10 deste decreto, deverá ser precedido chamamento público para selecionar organizações da sociedade civil que torne mais eficaz a execução do objeto. (grifos nossos) (Decreto nº 8.169/2016)

Ora, estando atestada a inexistência de discordância entre o órgão fiscalizador do Termo de Fomento (Secretaria Municipal de Saúde), tem-se que não há óbice a formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada.

Neste sentido se manifestou (fls. 59):

(...) Reconheço o interesse público e a relevância social da proposta, considerando que a entidade, enquanto hospital psiquiátrico filantrópico, presta serviços essenciais de tratamento de dependência química, em regime de internação, com atendimento multidisciplinar, contínuo e majoritariamente destinado a usuários do SUS. (...) (grifos nossos)

Válido pontuar que todo recurso público deve ser usado levando em consideração os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF). Por moralidade, pode-se incorporar o binômio necessidade/oportunidade. Sendo assim, cabe ao Setor de Convênios e não à Procuradoria Geral do Município a análise de cada um dos custos informados no



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Plano de Trabalho, em conjunto com o ordenador da despesa, do gestor e do fiscal do contrato a fim de traçar sua conformidade à realidade.

Neste aspecto, importante pontuar que os recursos devem ser corretamente indicados a fim de garantir a lisura nos gastos e na fiscalização dos recursos. Tal condição está expressa na Lei Federal nº 13.019/2014, veja-se:

(...) Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

(...)

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; (...) (grifos nossos)

Ato contínuo, concluiu o Parecer Técnico do Setor de Convênios do Município (fls. 64) que: “(...) concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva (...”).

Neste sentido, ENTENDEMOS pela possibilidade jurídica da formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada, desde que respeitadas as exigências supra referenciadas.

Pontua-se que, **não compete à Procuradoria Geral do Município a análise ou verificação da viabilidade financeira-orçamentária do Plano de Trabalho**, competindo ao ordenador da despesa, no caso, o Secretário Municipal, o acompanhamento de tal viabilidade em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

III - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, OPINAMOS pela possibilidade jurídica da formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada, respeitando-se as observações postas, além daquelas dispostas na Lei Federal nº 13.019/2017, Decreto Municipal nº 8.169/2016 e Lei Federal nº 14.113/2020.

Ao Setor de Convênio.

É o parecer, s. m. j.

Ituiutaba/MG, 04 de dezembro de 2025.

Anna Neves de Oliveira
Procuradora Geral


Luiz David Lara Filho
Procurador Adjunto

SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e
Assistência Social
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DO SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO:

DIRETOR PRESIDENTE: Clovis Queiroz de Lima – CPF: 753.454.396-72, RG: M-4678868 SSP/MG, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Av: cinco, 175 – Centro – Cep: 38.300-156.

DIRETOR TESOUREIRO: Lindolfo Marques dos Santos, CPF: 074.006.916-00, RG M- 329.485 – SSP/MG, residente na Rua dezesseis A nº. 158, Setor Norte – Ituiutaba/MG, CEP: 38300-168.

DIRETOR VICE PRESIDENTE: Omar Moacir de Lima, CPF: 074.033.056-04, RG MG – 19.501.695, residente na Rua C nº. 22 – Condomínio Portal do Lago – Ituiutaba/MG, CEP: 38300-000.

DIRETOR SECRETÁRIO: Cesário Alves Tavares Filho, CPF: 287.434.076-68, CRMV-MG: 3054, residente na Rua: RD1, nº 1572 - Drummond – Ituiutaba-MG CEP: 38.300-240.

CONSELHO FISCAL: Gloria Maria Rodrigues Campos, CPF: 071.785.556-29, MG 338.013, residente na Rua dos Balsamos, nº 580 - Alvorada – Ituiutaba-MG CEP: 38.307-108.

CONSELHO FISCAL: Romilda Balsanurfo dos Santos, CPF: 537.307.476-49, RG: 458.277-SSP/MG, residente na Rua: 16-A, nº 158 - Setor Norte – Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-168.

CONSELHO FISCAL: Rômulo Maciel Camargos, CPF: 240.027.636-68, RG: M-774.811-SSP/MG, residente na Rua: 18, nº 825 – Centro – Ituiutaba-MG CEP: 38.300-072.

Seguem cópias dos seguintes documentos:

Comprovante de residência, carteiras de identidade e CPF dos diretores.

Ituiutaba/MG, 27 de novembro de 2025.



Lindolfo Marques dos Santos
Diretor Financeiro
CPF 074.006.916-00



Documentário Autônomo Pela Fábrica de Energias Elétricas
CENTRO DISTRIBUÍDO S.A. DNP 121.357.1000000-16 - INSC. ESTADUAL 042.327.14.827
AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - AIA 1 - BARRA SANTO AGOSTINHO - UFRJ - RJ - CEP 22290-140 - AG
RESFILHO

CEMIG

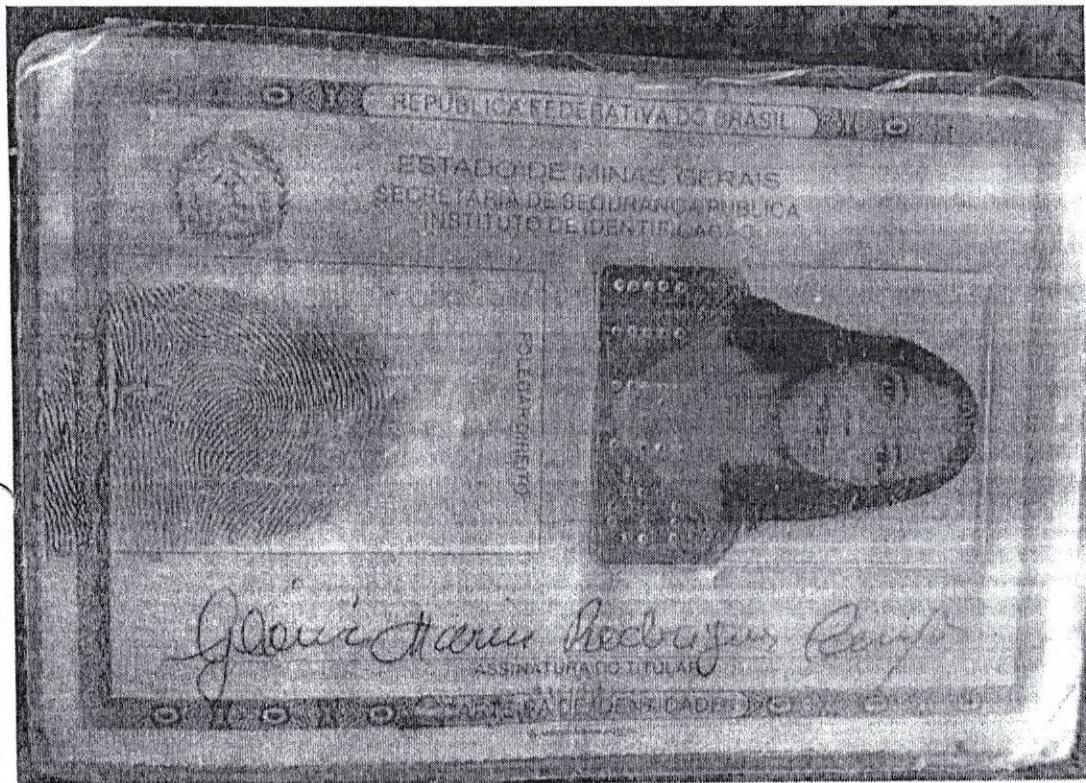
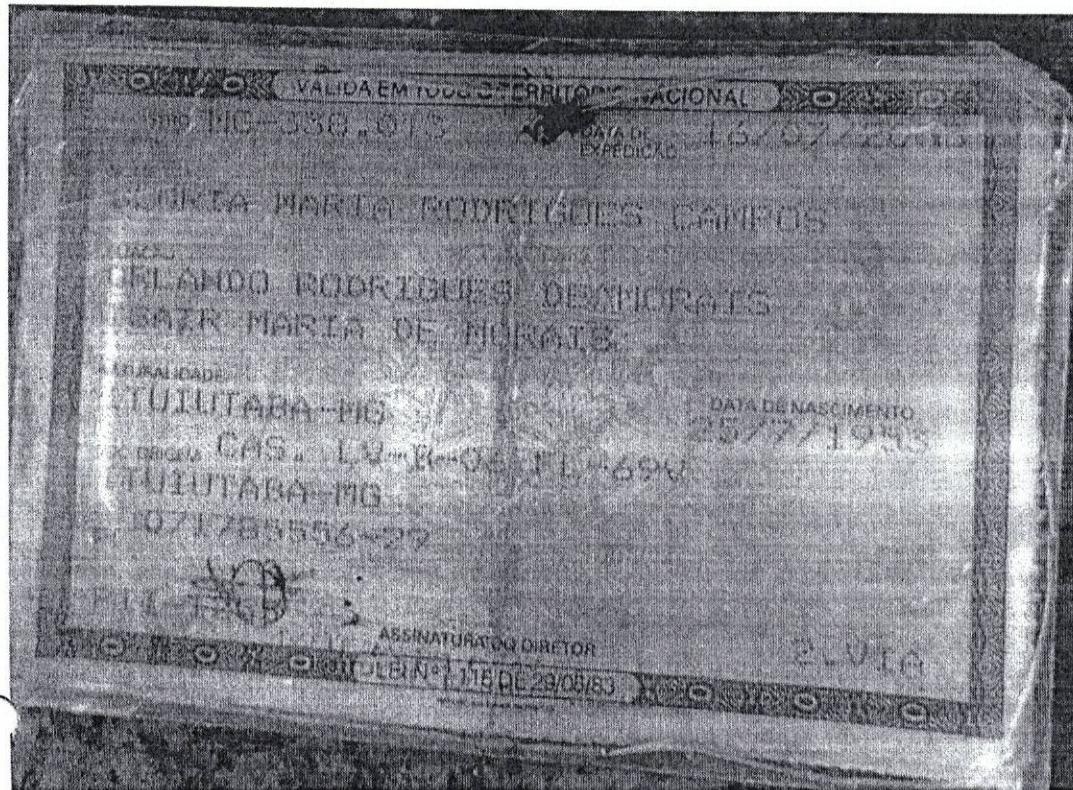
GUARDUM 1572 CS

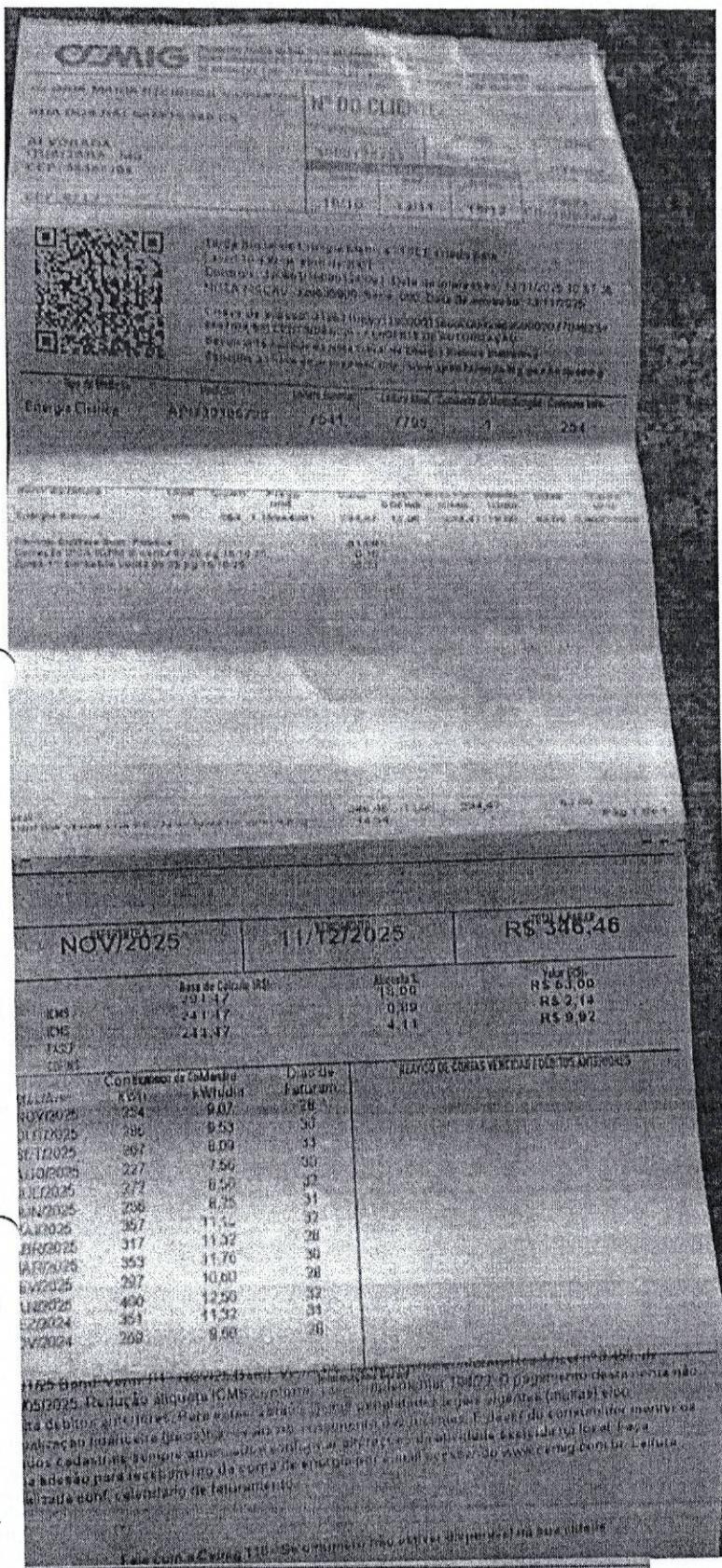
EDOCIENCE

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela

Lei nº 10.438 de abril de 2002
Controlle: 3206514880200025 Data da impressão: 29/10/2025 08:58:40
NOTA FISCAL 314700564 Serie: 000 Data de emissão: 01/10/2025

<http://www.english-test.net> | © 2009 English-test.net



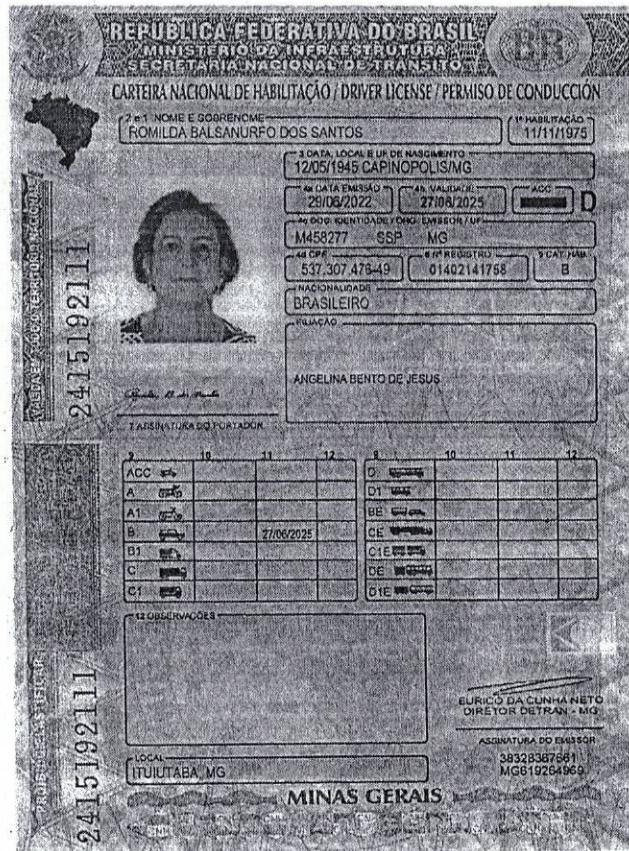


GLORIA MARIA RODRIGUES CAMPOS

RUA DOS BALSAMOS, 539 GS

RUA DOS BALSAMOS 530 CS

ALVORADA
ITUUTABA - MG
CEP 38307-100





Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.591.360/0001-18 / INSC. ESTADUAL 062.322.136.0007

AV. DANTAS, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BARRA SANTO AGOSTINHO - CEP: 30120-131 - BELO HORIZONTE - MG

RUA DEZESSEIS A 168 CS

SETOR NORTE
ITUIUTABA - MG
CEP: 38300-168
CPF: 074.044-XXXX-XX

Nº DO CLIENTE:

3001373491	Selvagem	Residencial	Classe
Anterior 08/09	Agora 08/10	Próxima 05/11	Maioridade Jurídica Tarifa Convencional



Linha Social de Energia Elétrica - TSEEE criada pela
Lei nº 10.438 de abril de 2002
Controlador: 3296521450-0460196 Data de impressão: 08/10/2025 12:15:31
NOTA FISCAL: 315474948 Série: 000 Data de emissão: 08/10/2025
Chave de acesso: 3125100698118000H106600031547494B2001896109
EMITIDA EM CONTINUIDADE - PENOENTE DE ADTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg>

Energia Elétrica	ARL195124835	Litura Anterior	16099	Litura Atual	16385	Constância de Multiplicação: Consumo kWh
Energia Injetada	ARL195124835		53367		54206	1 839

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS	COFINS	ICMS	ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	Wh	50	1.195956983	69,62	2,40	69,62	18,00	10,71	0,92924600	
Energia SCEE ISENTA	Wh	236	0,69357000	137,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,69357000	
Energia compensada CDI	Wh	236	0,69357000	137,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,69357000	

Contrib.Custo Ilum.Pública 61,68

Total	111,20	140	39	10,71
BANDEIRA VERMELHA P1 - JU. BRASILIA NO VEND. P1	0,74			
BANDEIRA VERMELHA P2 - JU. BRASILIA NO VEND. P2	0,47			

Pág 1 de 1

REFERÊNCIA OUT/2025	VENCIMENTO 22/10/2025	TOTAL A PAGAR R\$ 111,20
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota %	Valor (R\$)
ICMS	18,00	R\$ 10,71
ICMS	0,88	R\$ 0,42
PASEP	4,07	R\$ 1,98
COFINS		

Mês/Año	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.	REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
OUT/2025	286	9,53	30	
SET/2025	219	6,63	33	
AGO/2025	157	5,23	30	
JUL/2025	177	5,53	32	
JUN/2025	230	7,41	31	
MAI/2025	267	8,34	32	
ABR/2025	284	10,14	28	
MAR/2025	287	9,56	30	
FEV/2025	260	9,28	28	
JAN/2025	304	9,50	32	
DEZ/2024	268	8,64	31	
NOV/2024	254	9,07	28	
OUT/2024	361	10,93	33	

Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 450,00 kWh. SET/25 Band. Verm. P2 - OUT/25 Band. Verm. P1. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.459, de 20/05/2024. Reduzem alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua aferição para recuperação da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Lá você realiza o seu calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 110 - Se o número não estiver disponível na sua cidade

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
000013734918	22/10/2025	R\$ 111,20
REFERÊNCIA: OUT/2025 NÚM. INSTALAÇÃO: 3001373491		

DÉBITO AUTOMÁTICO 83660000001-0 11200138001-6 06285949311-6 00013734918-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DA MINAS GERAIS

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1. NOME E SOBRENOME
ROMULO MACIEL CAMARGOS

HABILITADA

08/06/1983

3. DATA LOCAL DE NASCIMENTO
08/11/1954 ITUIUTABA/MG

4. DATA EMISSÃO
05/01/2023

4b. VAZIADORE

D

4c. DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/FUF

M3774511 - SSP - MG

4d. NIF
240.027.638-68

4e. N. REGISTRO
01109639820

4f. CAT. HAB
B

5. NACIONALIDADE
BRASILEIRO

6. PESSOA
ANTONIO NOVAIS CAMARGOS

ELISA MACIEL CAMARGOS

7. ASSINATURA DO PORTADOR

8. ASSINATURA DO EMISSOR

9. LOCAL
ITUIUTABA, MG

10. MINAS GERAIS

11. MINAS GERAIS

12. MINAS GERAIS

13. MINAS GERAIS

14. MINAS GERAIS

15. MINAS GERAIS

16. MINAS GERAIS

17. MINAS GERAIS

18. MINAS GERAIS

19. MINAS GERAIS

20. MINAS GERAIS

21. MINAS GERAIS

22. MINAS GERAIS

23. MINAS GERAIS

24. MINAS GERAIS

25. MINAS GERAIS

26. MINAS GERAIS

27. MINAS GERAIS

28. MINAS GERAIS

29. MINAS GERAIS

30. MINAS GERAIS

31. MINAS GERAIS

32. MINAS GERAIS

33. MINAS GERAIS

34. MINAS GERAIS

35. MINAS GERAIS

36. MINAS GERAIS

37. MINAS GERAIS

38. MINAS GERAIS

39. MINAS GERAIS

40. MINAS GERAIS

41. MINAS GERAIS

42. MINAS GERAIS

43. MINAS GERAIS

44. MINAS GERAIS

45. MINAS GERAIS

46. MINAS GERAIS

47. MINAS GERAIS

48. MINAS GERAIS

49. MINAS GERAIS

50. MINAS GERAIS

51. MINAS GERAIS

52. MINAS GERAIS

53. MINAS GERAIS

54. MINAS GERAIS

55. MINAS GERAIS

56. MINAS GERAIS

57. MINAS GERAIS

58. MINAS GERAIS

59. MINAS GERAIS

60. MINAS GERAIS

61. MINAS GERAIS

62. MINAS GERAIS

63. MINAS GERAIS

64. MINAS GERAIS

65. MINAS GERAIS

66. MINAS GERAIS

67. MINAS GERAIS

68. MINAS GERAIS

69. MINAS GERAIS

70. MINAS GERAIS

71. MINAS GERAIS

72. MINAS GERAIS

73. MINAS GERAIS

74. MINAS GERAIS

75. MINAS GERAIS

76. MINAS GERAIS

77. MINAS GERAIS

78. MINAS GERAIS

79. MINAS GERAIS

80. MINAS GERAIS

81. MINAS GERAIS

82. MINAS GERAIS

83. MINAS GERAIS

84. MINAS GERAIS

85. MINAS GERAIS

86. MINAS GERAIS

87. MINAS GERAIS

88. MINAS GERAIS

89. MINAS GERAIS

90. MINAS GERAIS

91. MINAS GERAIS

92. MINAS GERAIS

93. MINAS GERAIS

94. MINAS GERAIS

95. MINAS GERAIS

96. MINAS GERAIS

97. MINAS GERAIS

98. MINAS GERAIS

99. MINAS GERAIS

100. MINAS GERAIS

101. MINAS GERAIS

102. MINAS GERAIS

103. MINAS GERAIS

104. MINAS GERAIS

105. MINAS GERAIS

106. MINAS GERAIS

107. MINAS GERAIS

108. MINAS GERAIS

109. MINAS GERAIS

110. MINAS GERAIS

111. MINAS GERAIS

112. MINAS GERAIS

113. MINAS GERAIS

114. MINAS GERAIS

115. MINAS GERAIS

116. MINAS GERAIS

117. MINAS GERAIS

118. MINAS GERAIS

119. MINAS GERAIS

120. MINAS GERAIS

121. MINAS GERAIS

122. MINAS GERAIS

123. MINAS GERAIS

124. MINAS GERAIS

125. MINAS GERAIS

126. MINAS GERAIS

127. MINAS GERAIS

128. MINAS GERAIS

129. MINAS GERAIS

130. MINAS GERAIS

131. MINAS GERAIS

132. MINAS GERAIS

133. MINAS GERAIS

134. MINAS GERAIS

135. MINAS GERAIS

136. MINAS GERAIS

137. MINAS GERAIS

138. MINAS GERAIS

139. MINAS GERAIS

140. MINAS GERAIS

141. MINAS GERAIS

142. MINAS GERAIS

143. MINAS GERAIS

144. MINAS GERAIS

145. MINAS GERAIS

146. MINAS GERAIS

147. MINAS GERAIS

148. MINAS GERAIS

149. MINAS GERAIS

150. MINAS GERAIS

151. MINAS GERAIS

152. MINAS GERAIS

153. MINAS GERAIS

154. MINAS GERAIS

155. MINAS GERAIS

156. MINAS GERAIS

157. MINAS GERAIS

158. MINAS GERAIS

159. MINAS GERAIS

160. MINAS GERAIS

161. MINAS GERAIS

162. MINAS GERAIS

163. MINAS GERAIS

164. MINAS GERAIS

165. MINAS GERAIS

166. MINAS GERAIS

167. MINAS GERAIS

168. MINAS GERAIS

169. MINAS GERAIS

170. MINAS GERAIS

171. MINAS GERAIS

172. MINAS GERAIS

173. MINAS GERAIS

174. MINAS GERAIS

175. MINAS GERAIS

176. MINAS GERAIS

177. MINAS GERAIS

178. MINAS GERAIS

179. MINAS GERAIS

180. MINAS GERAIS

181. MINAS GERAIS

182. MINAS GERAIS

183. MINAS GERAIS

184. MINAS GERAIS

185. MINAS GERAIS

186. MINAS GERAIS

187. MINAS GERAIS

188. MINAS GERAIS

189. MINAS GERAIS

190. MINAS GERAIS

191. MINAS GERAIS

192. MINAS GERAIS

193. MINAS GERAIS

194. MINAS GERAIS

195. MINAS GERAIS

196. MINAS GERAIS

197. MINAS GERAIS

198. MINAS GERAIS

199. MINAS GERAIS

200. MINAS GERAIS

201. MINAS GERAIS

202. MINAS GERAIS

203. MINAS GERAIS

204. MINAS GERAIS

205. MINAS GERAIS

206. MINAS GERAIS

207. MINAS GERAIS

208. MINAS GERAIS

209. MINAS GERAIS

210. MINAS GERAIS

211. MINAS GERAIS

212. MINAS GERAIS

213. MINAS GERAIS

214. MINAS GERAIS

215. MINAS GERAIS

216. MINAS GERAIS

217. MINAS GERAIS

218. MINAS GERAIS

219. MINAS GERAIS

220. MINAS GERAIS

221. MINAS GERAIS

222. MINAS GERAIS

223. MINAS GERAIS

224. MINAS GERAIS

225. MINAS GERAIS

226. MINAS GERAIS

227. MINAS GERAIS

228. MINAS GERAIS

229. MINAS GERAIS

230. MINAS GERAIS

231. MINAS GERAIS

232. MINAS GERAIS

233. MINAS GERAIS

234. MINAS GERAIS

235. MINAS GERAIS

236. MINAS GERAIS

237. MINAS GERAIS

238. MINAS GERAIS

239. MINAS GERAIS

240. MINAS GERAIS

241. MINAS GERAIS

242. MINAS GERAIS

243. MINAS GERAIS

244. MINAS GERAIS

245. MINAS GERAIS

246. MINAS GERAIS

247. MINAS GERAIS

248. MINAS GERAIS

249. MINAS GERAIS

250. MINAS GERAIS

251. MINAS GERAIS

ROMULO MACIEL CAMARGOS

 DEZOITO 825 R
 CENTRO
 38300-072 ITUIUTABA MG

PAGUE COM PIX

 Nº da fatura
517665513

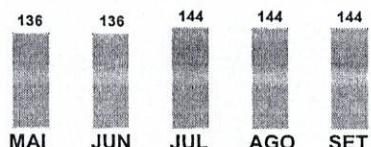
 Valor total da conta
R\$ 147,25

 Data de vencimento
07 / nov / 2025
FALE COM A ALGAR

www.algar.com.br
 instagram: @algar.oficial
 facebook: /algarparavocé
 Ou ligue 103 12
 Baixe o APP Algar no seu Celular

HISTÓRICO VALOR DA CONTA

(R\$)


EMISSÃO DESTA CONTA: 21/10/2025
CONTA SIMPLIFICADA
PACOTE CONTRATADO: ILIMITADO BRASIL + BL 600MB

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
3432610807	Pacote Fixo	17,37
0800315	Pacote Banda Larga	115,70

TOTAL R\$ 133,07
SERVIÇOS E OUTROS ADICIONAIS

SEU NÚMERO	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
3432610807	Telefone Fixo	11,16
000003091490	Serviços Da Conta	3,02

TOTAL R\$ 14,18


UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

 Você pode migrar para um plano que não possui
 livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a
 gente pelo nosso canal de atendimento 10312.

 Nome do
 Cliente: **ROMULO MACIEL CAMARGOS**

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
517665513		000003091490	07/11/2025	147,25

84650000001-9 47250004000-2 00030914900-3 51766551300-1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA


PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO N° XXX/2025 (MINUTA)

TERMO DE FOMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG,
POR INTERMÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUIUTABA E O SANATÓRIO
ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita LEANDRA GUEDES FERREIRA, e o SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO, inscrito no CNPJ sob nº 21.330.303/0001-42, com sede na Rua Dezesseis, nº 102, Setor Norte, representado por seu Presidente CLOVIS QUEIROZ DE LIMA, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela *Lei Municipal nº XXX de XXX de XXX de 2025*, consoante o processo administrativo nº 24494/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da *Lei Municipal nº XXX de XXX de XXX de 2025*, tem por objeto promover o bem estar e a qualidade de vida de quem o procura para o tratamento de suas necessidades psíquicas, assim como colaborar com a tranquilidade das famílias, através da assistência da equipe multidisciplinar durante todo o período de internação do familiar, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 – A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar - se - à pelas Servidoras: GESTORA: Isabella Cristina Borges; Matricula: 4035; Cargo: Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde e FISCAL: Marcia Rute Sedinario; Matricula: 5613; Cargo: Chefe de seção.

4.2 – O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão e cem mil reais), assim discriminados:

TOTAL – R\$ 1.000.000,00 (um milhão e cem mil reais)

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão e cem mil reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXX NÃO INFORMADA XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

7.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigerá até 31/07/2026, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA NONA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
- VII – Relatório de execução Físico – Financeiro;
- VIII – Relatório de Execução da Receita e da Despesa;
- IX – Relação de Pagamentos;
- X – Relação de Conciliação Bancaria;
- XII – Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glossados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de

PREFEITURA DE ITUIUTABA

despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Secretaria Municipal de Saúde**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

PREFEITURA DE ITUIUTABA

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

PREFEITURA DE ITUIUTABA

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 05 de Dezembro de 2025.

**LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA DE ITUIUTABA**

**CLÓVIS QUEIROZ DE LIMA
PRESIDENTE**

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

**DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N°
13.709/2018.**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

PROCESSO: 24494/2025

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento

INTERESSADO: SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

PARECER TÉCNICO Nº 384/2025 – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM, têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Controladoria o PA 24494/2025, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e a **SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO**.

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado repasse no valor R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para fins de auxiliar nas despesas da instituição relacionadas as obrigações trabalhistas e contratuais.

O processo veio instruído com ofício inaugural de requerimento, aprovação do Plano de Trabalho (fls. 54/58) pela Secretaria Municipal de Saúde (fl.59), Parecer Técnico (fls.60/64) e Parecer Jurídico (fls.65/69), com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 8.169/2016 e Decreto Municipal nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil.

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

Frente a documentação acostada aos autos (fl.01/92), verificamos que foram anexados os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento, conforme Decreto nº 8.362/2017, entretanto, entende-se pelo prosseguimento nos termos do Plano de Trabalho apresentado no segundo momento em fls. 54/58.

M
93

Por fim, ressaltamos que no momento da elaboração da Lei que autoriza o repasse, bem como no termo de fomento deverá ser observado que o Plano de trabalho informa recursos para custeio.

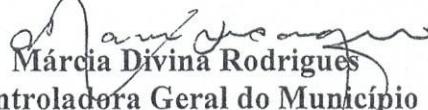
Ante o exposto, entende-se que o processo está revestido das formalidades legais atento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017.

Assim, considerando o caso concreto atrelado aos dispositivos legais e interpretações mencionadas, entendemos pela viabilidade de formalização da parceria via Termo de Fomento.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação anexa, a aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor, o Parecer Jurídico que opina pela legalidade formal e material de Projeto de Lei para formalizar o Termo de Fomento, e Parecer Técnico aprovando a proposta apresentada, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito.

Ituiutaba-MG, 05 de Dezembro de 2025.


Márcia Divina Rodrigues
Controladora Geral do Município

SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e
Assistência Social
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DO SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO:

DIRETOR PRESIDENTE: Clovis Queiroz de Lima – CPF: 753.454.396-72, RG: M-4678868 SSP/MG, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Av: cinco, 175 – Centro – Cep: 38.300-156.

DIRETOR TESOUREIRO: Lindolfo Marques dos Santos, CPF: 074.006.916-00, RG M-329.485 – SSP/MG, residente na Rua dezesseis A nº. 158, Setor Norte – Ituiutaba/MG, CEP: 38300-168.

DIRETOR VICE PRESIDENTE: Omar Moacir de Lima, CPF: 074.033.056-04, RG MG-19.501.695, residente na Rua C nº. 22 – Condomínio Portal do Lago – Ituiutaba/MG, CEP: 38300-000.

DIRETOR SECRETÁRIO: Cesário Alves Tavares Filho, CPF: 287.434.076-68, CRMV-MG: 3054, residente na Rua: RD1, nº 1572 - Drummond – Ituiutaba-MG CEP: 38.300-240.

CONSELHO FISCAL: Gloria Maria Rodrigues Campos, CPF: 071.785.556-29, MG 338.013, residente na Rua dos Balsamos, nº 580 - Alvorada – Ituiutaba-MG CEP: 38.307-108.

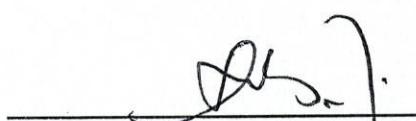
CONSELHO FISCAL: Romilda Balsanurfo dos Santos, CPF: 537.307.476-49, RG: 458.277-SSP/MG, residente na Rua: 16-A, nº 158 - Setor Norte – Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-168.

CONSELHO FISCAL: Rômulo Maciel Camargos, CPF: 240.027.636-68, RG: M-774.811-SSP/MG, residente na Rua: 18, nº 825 – Centro – Ituiutaba-MG CEP: 38.300-072.

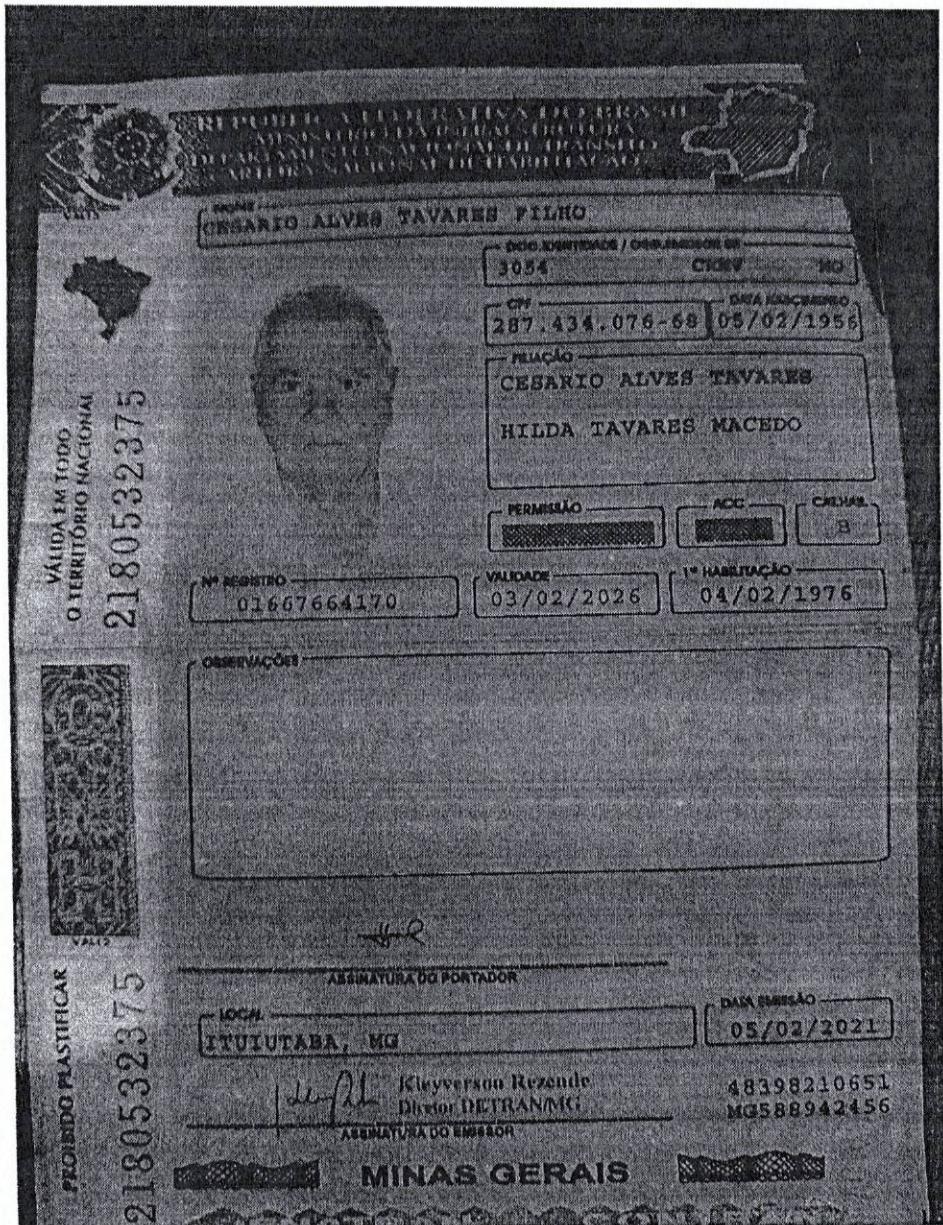
Seguem cópias dos seguintes documentos:

Comprovante de residência, carteiras de identidade e CPF dos diretores.

Ituiutaba/MG, 27 de novembro de 2025.



Lindolfo Marques dos Santos
Diretor Financeiro
CPF 074.006.916-00



Documento Autônomo da Renda Física da Família - Eficácia Fimétrica
CENSO DISTRIBUIÇÃO 5A ENP 06-381140001-16 / INSC. ESTADUAL 002.327.031-0007
AV. BARBACENA, 200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BARRIO SANTO AGOSTINO - CP: 30160-111 - BRASILIA/DF - 2000
RES-FILHO

CEMIG

CESARIO ALVES

RHARDUM 1572 CS

RUA RD UM 1572 CS

Nº DO CLIENTE:

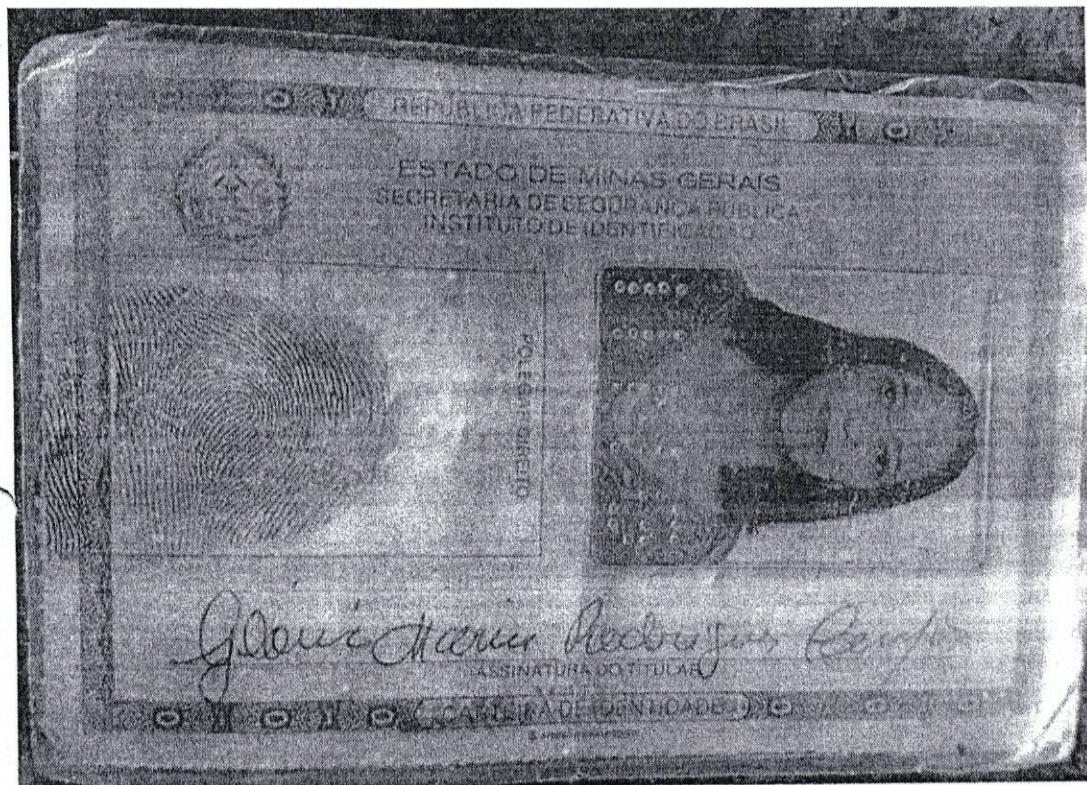
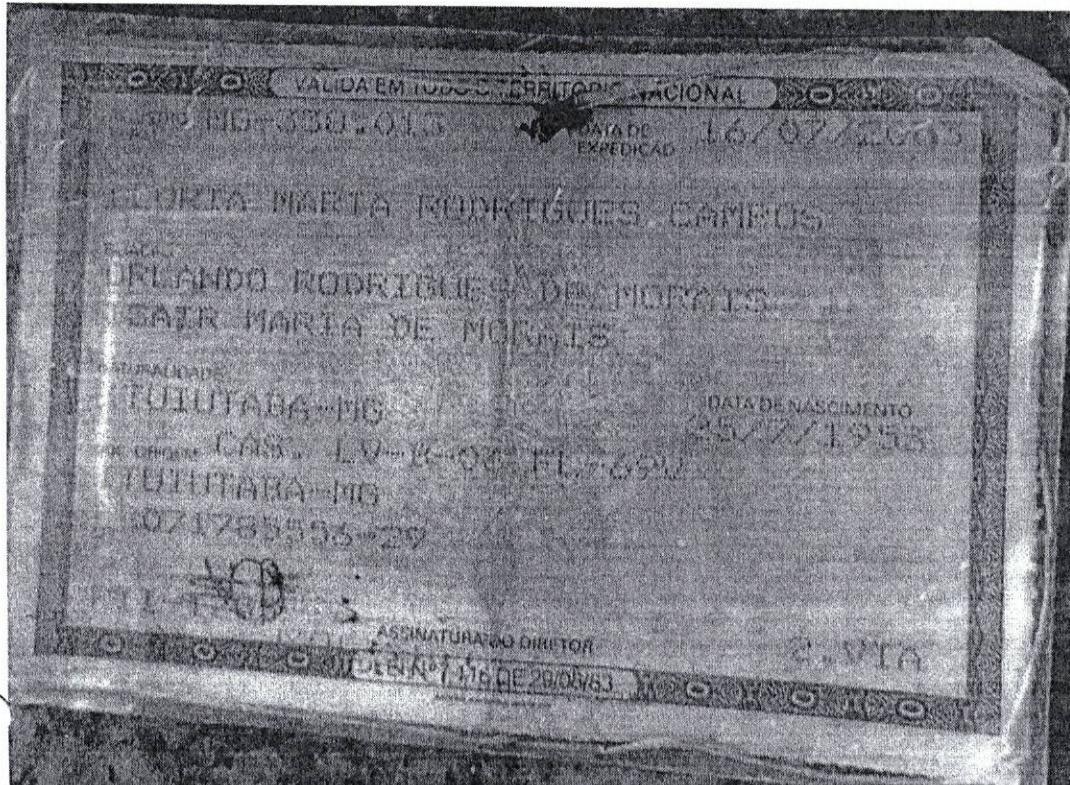
RUA RDUM 15/205

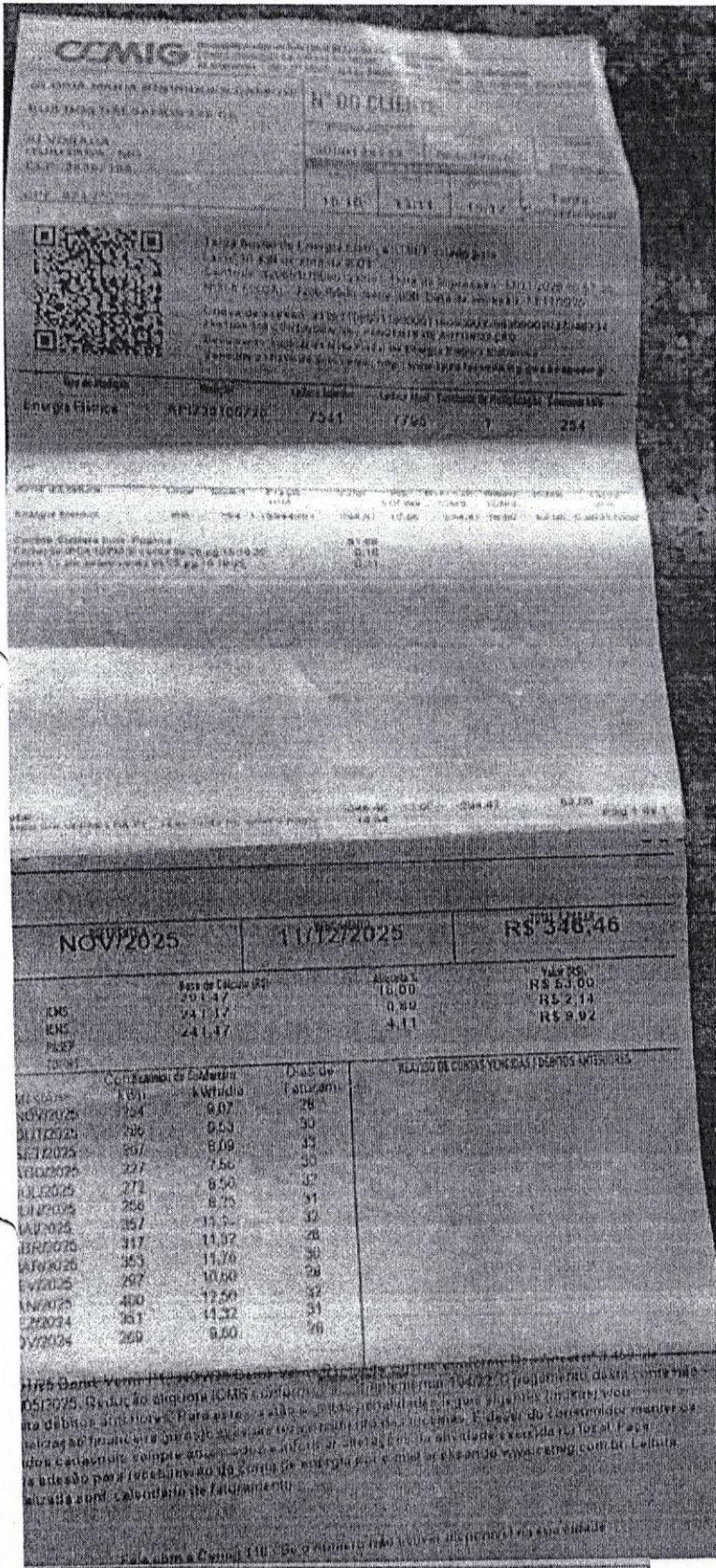
Nº da Instalação	SUBSÍDIO RESIDENCIAL	Residencial Monofásico
30006151014		
Data de Leitura	Próxima	Tarifa
Anterior 26/08	25/09	27/10 Convençional

Tribuna Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela

Painel Social do Estado de São Paulo
Lei nº 10.438 de abril de 2002
Data da impressão: 29/10/2025 08:58:40
Controle: 3206514880200025 Data de emissão: 01/10/2025
NOTA FISCAL: 314166564 Série: 000 Data de emissão:

SPEECH ACTS AND THE PRACTICE OF MORTALITY





GLORIA MARIA RODRIGUES CAMPOS

RUA DOS BALSAMOS 680 CS

ALVORADA
ITUIUTABA - MG
CEP: 38307-108

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

BR

2.8.1 NOME E SOBRENOME
ROMILDA BALSANURRO DOS SANTOS

HABILITAÇÃO
11/11/1975

3. DATA, LOCAL E LÍNGUA DE NASCIMENTO
12/05/1945 CAPINOPOLIS/MG

4. DATA EMISSÃO
29/06/2022

4. DATA VENCIMENTO
27/04/2025

4.4. DSC IDENTIDADE ORIGEM EMISSOR/UF
M453277 SSP MG

4.4. CPF
537.307.476-49

5. TITULAR
01402141758

6. CAF/NAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7. LÍNGUA
PORTUGUÊS

8. ASSINATURA DO PORTADOR
ANGELINA BENTO DE JESUS

9. TABELA DE HABILITAÇÕES

ACC	10	11	12	10	11	12
A	GRAD			DY		
A1				BE		
B		27/05/2025		CE		
B1				CIE		
C				DE		
C1				DIE		

10. OBSERVAÇÕES

11. LOCAL
ITUIUTABA, MG

12. ASSINATURA DO EMISSOR
EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DETRAN - MG

13. ASSINATURA DO EMISSOR
38328387661
MG619264969

MINAS GERAIS

RUA DEZESSEIS A 158 CS

Nº DO CLIENTE:

SETOR NORTE
 ITIUITABA - MG
 CEP: 38300168
 CPF: 074.0xx.0xx-xx

30013734911	Residencial	Bifásico
Anterior 08/09	AAtual 08/10	PProxima 05/11

Localidade Tarifária
 Tarifa
 Convencional



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela
 Lei nº 10.438 de abril de 2002
 Controle: 43063/4305460166 Data da impressão: 08/10/2025 12:15:31
 NOTA FISCAL: 3154/4348 Série: 000 Data de emissão: 08/10/2025
 Chave de acesso: 3125100568110000011680003124/43481801896109
 EMISSÃO EM CONTINUIDADE - PENOENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg>

Energia Elétrica	ARL195124835	Lerda anterior	16385	Constante de Multiplicação	238
Energia Injetada	ARL195124835	53367	54206	1	839

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	ICMS	Base de cál.	Alíquota	ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	50	1.19096983	59,62	2,40	59,62	10,00	0,00	10,71	0,92824600
Energia SCEE ISENTA		236	0,68367000	137,72	0,00	137,72	0,00	0,00	0,00	0,68367000
Energia compensada CC1		236	0,68367000	137,72	0,00	137,72	0,00	0,00	0,00	0,68367000

Contrib. Custeio Ilum. Pública 5,60

Total	111,20	2,40	10,71
BANDEIRA VERMELHA P1 - 35% REDUÇÃO NO VALOR A PAGAR	0,74		
BANDEIRA VERMELHA P2 - 30% REDUÇÃO NO VALOR A PAGAR	3,09		
			Pag 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
OUT/2025	22/10/2025	R\$ 111,20

	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota %	Valor (R\$)
ICMS	59,57	18,00	R\$ 10,71
ICMS	48,81	0,53	R\$ 0,26
PASEP	48,81	4,07	R\$ 1,98
COFINS			

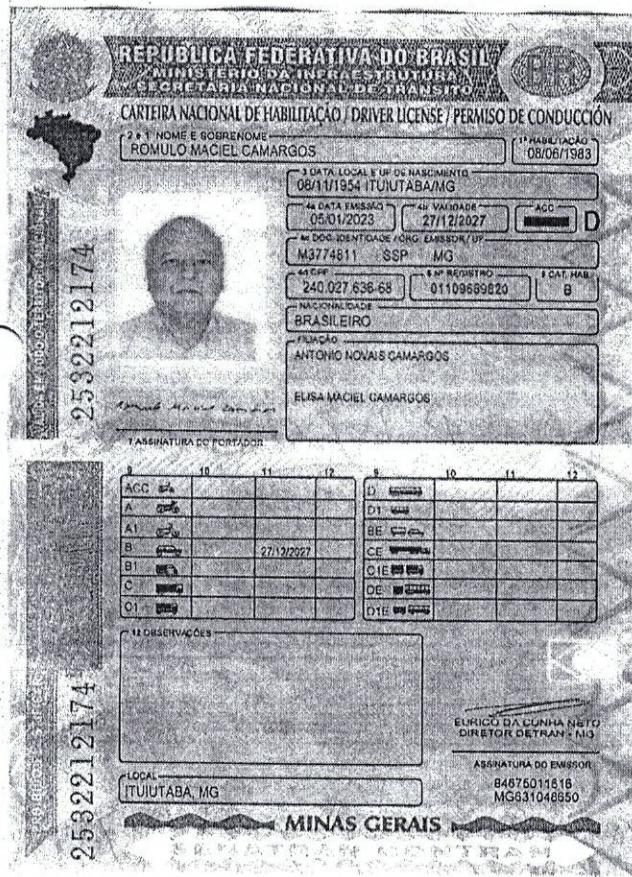
Mês/Ano	Consumo	Histórico de Consumo	REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
CUT/2025	206	9,53	30
SET/2025	219	6,63	33
AGO/2025	157	5,23	30
JUL/2025	177	5,53	32
JUN/2025	230	7,41	31
MAI/2025	267	8,34	32
ABR/2025	284	10,14	28
MAR/2025	287	9,56	30
FEV/2025	260	9,28	28
JAN/2025	304	9,50	32
DEZ/2024	208	8,64	31
NOV/2024	254	9,07	28
OUT/2024	361	10,93	33

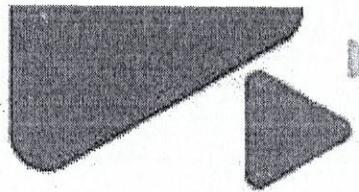
Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 450,00 kWh, SET/25 Band. Verm. P2 - OUT/25 Band. Verm. P1. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.459, de 20/05/2025. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua cta. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da localidade exercida no local. Faça sua adesão para recálculo da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade

REFERENTE A OUT/2025	CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
	000013734918	22/10/2025	R\$ 111,20
		DATA INSTALAÇÃO: 3001373491	
	DÉBITO AUTOMÁTICO		
	8366000000010 11200138001-6 06285949311-6 00013734918-9		





Algar

Pág: 1 de 3

ROMULO MACIEL CAMARGOS
DEZOITO 825 R
CENTRO
38300-072 ITUIUTABA MG

PAGUE COM PIX



Nº da fatura
517665513

Valor total da conta
R\$ 147,25

Data de vencimento
07 / nov / 2025

FALE COM A ALGAR

www.algar.com.br
instagram: @algar.oficial
facebook: /algarparavoce
Ou ligue 103 12
Baixe o APP Algar no seu Celular

HISTÓRICO VALOR DA CONTA

(R\$)

136	136	144	144	144
MAI	JUN	JUL	AGO	SET

EMISSÃO DESTA CONTA: 21/10/2025

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: ILIMITADO BRASIL + BL 600MB

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
3432610807	Pacote Fixo	17,37
0800315	Pacote Banda Larga	115,70

TOTAL R\$ 133,07

SERVIÇOS E OUTROS ADICIONAIS

SEU NÚMERO	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
3432610807	Telefone Fixo	11,16
000003091490	Serviços Da Conta	3,02

TOTAL R\$ 14,18

Algar

Algar

UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Você pode migrar para um plano que não possui livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a gente pelo nosso canal de atendimento 10312.

Nome do Cliente:

ROMULO MACIEL CAMARGOS

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
517665513		000003091490	07/11/2025	147,25

84650000001-9 47250004000-2 00030914900-3 51766551300-1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 165/2025

Ituiutaba, 09 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que Concede subvenção com início no exercício de 2025 até o final do exercício de 2026 e dá outras providências, destinado ao *Sanatório Espírita José Dias Machado*, entidade que presta relevante serviço social e assistencial no Município de Ituiutaba.

A proposta visa autorizar o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com a referida entidade, conforme Processo Administrativo nº 24.494, de 27 de novembro de 2025, assegurando a transferência de recursos no valor de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**, com início no exercício de 2025 e liberação possível até o encerramento do exercício de 2026, conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Importante observar que as despesas decorrentes do presente Projeto de Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual dos exercícios de **2025 e 2026**, não gerando impacto adicional ao equilíbrio fiscal do Município.

Diante da relevância da matéria e considerando o interesse público envolvido, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, cuja finalidade é fortalecer ações de assistência social, garantindo continuidade e segurança aos serviços prestados à população mais vulnerável.

Renovo, por fim, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Saudações,

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXX DE XXX DE XXX DE 2025

*Concede subvenção no exercício de 2025 e 2026
e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Ituiutaba autorizada a conceder subvenção ao Sanatório Espírita José Dias Machado, CNPJ nº 21.330.303/0001-42, mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 24.494, de 27 de novembro de 2025, com início no exercício de 2025 e vigência durante o exercício de 2026.

Art. 2º O valor da subvenção prevista nesta Lei é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Art. 3º A liberação dos recursos será realizada até o final do exercício de 2026, iniciando-se no exercício de 2025, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município, mediante requerimento da entidade beneficiária, instruído com:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação de ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será efetuada após a celebração do Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração entre o Município e a entidade destinatária.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual dos exercícios financeiros de 2025 e 2026.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de dezembro de 2025.

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 24494/2025

Entidade: Sanatório José Dias Machado

Ituiutaba, 09 de dezembro de 2025

Considerando que este Departamento de Planejamento Orçamentário tem como responsabilidade analisar exclusivamente as informações relacionadas ao planejamento orçamentário e financeiro, segue a análise referente à minuta da lei:

Entidade: Sanatório José Dias Machado

Tipo de indicação: Dotação do orçamento

Natureza da despesa: Subvenção

Valor: R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais)

Origem do recurso: Anulação parcial de dotação

Sugestão: No Art. 3º onde fala “de acordo com a disponibilidade financeira” alterar para “conforme plano de trabalho”

Após a devida análise, encaminhe-se à Procuradoria para prosseguir.



Denise Maria de Oliveira Silva Tannús
Dir. do Deptº Planejamento Orçamentário